



RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

[Artigo 108.º, n.º 2, alínea f), da Lei 62/2013, de 26 de agosto]

TRIBUNAL **Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo**

PERÍODO **Janeiro a Dezembro de 2018**

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório tem por objectivo fazer um balanço da actividade do tribunal durante o ano judicial de 2018, dar uma imagem da realidade dos serviços e da capacidade de resposta às solicitações com que foram confrontados ao longo desse período, da evolução e alterações verificadas face ao já espelhado no relatório semestral anteriormente apresentado e análise quanto ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos para cada um dos juízos.

Os pontos com relevância a introduzir neste relatório são as questões respeitantes:

- Actual matriz territorial desta circunscrição judicial; ponderação de algumas alterações ao mapa judiciário existente, com previsibilidade de agregação de alguns juízos e criação de outros; incluindo as previstas na proposta de alteração;
- Alterações verificadas ao nível dos recursos humanos afectos à comarca, o quadro de Juízes de Direito e Magistrados do Ministério Público previsto e em funções, o mapa de pessoal aprovado e o número de oficiais de justiça efectivamente em exercício em cada núcleo de secretaria;
- Recursos financeiros e dificuldades resultantes da execução orçamental;
- Instalações e equipamentos; suficiência e necessidades existentes em cada município; manutenção do existente e substituição do considerado obsoleto ou em avançado estado de degradação;
- Unidades Orgânicas e movimento processual, onde se procurará analisar da forma mais rigorosa possível o movimento registado em cada secção de processos ou núcleo de secretaria e a resposta que tem sido dada em termos de obtenção de decisões proferidas em prazo razoável, tendo sempre como factor de ponderação no tratamento desses dados o cruzamento dos relativos à produtividade com os recursos humanos efectivamente afectos;



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

2. O presente relatório será, pois, dividido nos seguintes capítulos:

II Orgânica da Comarca

III Os Tribunais e o Território

IV Recursos Humanos

V Recursos Financeiros

VI Instalações e Equipamentos

VII Unidades Orgânicas e Movimento Processual

4. Procedimento seguido na elaboração do presente relatório

Como sucedeu quando da elaboração dos relatórios anteriores, recorremos à necessária consulta do sistema Habilus/Citius (módulos das Consultas e das Estatísticas) como fonte de fornecimento dos dados estatísticos, de movimento processual e de actos praticados na comarca, foi recolhida informação junto de cada unidade orgânica e consultadas as actas das reuniões do Conselho de Gestão, onde foram discutidas e aprovadas grande parte das medidas.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. A evolução dos órgãos da comarca

Os órgãos de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo (Juiz Presidente, Magistrado do Ministério Público Coordenador e Administradora Judiciária) mantêm o espírito de colaboração e diálogo no exercício de funções que sempre pautou as respectivas tarefas.

O modelo de gestão instituído está sedimentado junto dos agentes envolvidos no sistema judiciário. A interação e o diálogo entre todos é cada vez mais uma realidade, e a compreensão do papel de cada um na prossecução do interesse comum, ou seja, da melhoria do sistema de justiça e satisfação dos seus actores e utentes, é uma preocupação que a todos assalta e orienta.

O Conselho de Gestão tem reunido com regularidade, de acordo com a lei, e sempre que se justifica. Sendo aqui discutidos e tratados a grande maioria dos problemas de gestão corrente do Tribunal.

Também o Conselho Consultivo do Tribunal vem reunindo periodicamente, de três em três meses. Neste órgão têm sido debatidas várias matérias relativas à organização e funcionamento da comarca, sobre as quais esse Conselho se vem pronunciando e dando pareceres.

2. O exercício das competências: dificuldades e vantagens

As dificuldades com que ainda nos deparamos no exercício destas competências prendem-se



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

essencialmente:

. O problema do sub-dimensionamento dos meios humanos disponíveis, mais concretamente ao nível do quadro de Magistrados do Ministério Público. Sendo certo que nos oficiais de justiça verificaram-se alterações na sequência dos últimos movimentos judiciais, com o ingresso de novos funcionários, o que permitiu uma melhor redistribuição dos mesmos pelas várias unidades de processos e a consequente melhoria do quadro existente, que se revela mais ou menos adequado ao movimento processual e serviço existentes, embora ainda deficitário;

. Mantém-se a ausência de uma aplicação informática que permita o processamento de processos administrativos e disciplinares da presidência e gestão de salas de audiência;

. Sem pretensões de enfadar com esta posição, continuamos a salientar a realidade verificada, desde há muitos anos, no Juízo Local Genérico de Ponte de Lima, que apresenta índices de pendências e volume de serviço que, na opinião generalizada dos vários actores judiciais que aí exercem actividade regular, justificam a criação de mais um lugar de juiz a tempo inteiro. Como nos é demonstrado através da análise dos resultados que esta vem revelando e dos dados estatísticos e movimento processual espelhados nos relatórios anteriores e nas grelhas de monitorização elaboradas trimestralmente.

O quadro de magistrados judiciais no Juízo Local de Ponte de Lima é preenchido com dois lugares de juiz. De há muitos anos a esta parte, tal número de magistrados vem-se revelando insuficiente para suportar eficientemente o movimento processual registado, pelo que tem merecido apoio através da abertura, e preenchimento, de um lugar de auxiliar, o que também aconteceu no último movimento judicial.

Mantendo-se todo este condicionalismo, e perante a sua inalterabilidade, continuamos a entender estarem reunidos pressupostos suficientes para a criação de um terceiro lugar de juiz nesse Juízo Local de Ponte de Lima. Sendo certo que os critérios utilizados pela DGAJ para não contemplação desse novo lugar de juiz se nos afiguram, salvo o devido respeito pela opinião diversa, não representativos da realidade desse núcleo e do seu movimento processual, nomeadamente a nível da complexidade e tipo de processos aí pendentes, com muitas acções de direitos reais e acidentes de viação, muito trabalhosas e demoradas.

A solução proposta permitiria, dentro do princípio da especialização que subjaz à reforma em curso, o desdobramento dessa instância em duas secções especializadas, uma criminal, preenchida com um lugar de juiz, e outra cível, à qual ficariam afectos dois juizes, o que resultaria em consequentes ganhos de eficiência e maior eficácia na aplicação de justiça em cada uma dessas jurisdições, e proporcionaria aos respectivos magistrados beneficiarem de todas as conhecidas vantagens que a especialização implica, com todas as consequências positivas que daí resultariam para os utentes dos serviços.

Esta especialização, que consta das medidas/alterações previstas no Projecto de Decreto-Lei que procede à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário) no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, foi implementada de facto e encontra-se em vigor desde Setembro de 2018. Estando o Juiz 1 e o Juiz Auxiliar a assumir toda a tramitação e julgamento dos processos da jurisdição civil, e o Juiz 2 toda a jurisdição criminal.

. Outras situações que se nos afiguravam merecedoras de devida ponderação e consagração legal estavam relacionadas com a possibilidade de agregação de alguns juízos situados territorialmente próximos, e que apresentavam números de movimento processual e pendências substancialmente diversos.

Face à inserção naquele projecto de Decreto-Lei dessa possibilidade, e à previsibilidade da sua aprovação e entrada em vigor, também a partir de Setembro de 2018 foi adoptada a medida de gestão de agregação dos Juízos Genéricos de Caminha/Vila Nova de Cerveira e Monção/Melgaço. Partilhando territorialmente a área de cada um dos dois municípios agregados, e mantendo as unidades orgânicas existentes, procedeu-se a uma distribuição única entre os dois juizes de todo o volume processual pendente em cada um dos dois núcleos. Os magistrados organizaram o seu serviço e agendamento em função da respectiva distribuição, que coordenaram entre si. Desta forma o Juiz de Vila Nova de Cerveira acumula com o seu serviço 25% do volume processual de Caminha, assim como a Juiz de Melgaço tem a seu cargo, como já vinha acontecendo há já algum tempo, três números dos processos de Monção. Alcançando-se desta forma um equilíbrio entre as cargas processuais tramitadas por cada um dos quatro magistrados envolvidos, equalizando essa carga de trabalho respectiva, sem deixar de se manter a autonomia de cada um dos núcleos, que se mantêm sediadas em cada município e onde permanecem cada um dos respectivos magistrados nos tribunais/edifícios existentes nos respectivos locais onde actualmente estão instalados. Embora com a possibilidade de se instalarem em qualquer deles sempre que necessitarem.

Esta solução tem permitido um ajustado aproveitamento e rentabilização dos meios disponíveis, nomeadamente das salas de audiências, uma distribuição equitativa do serviço existente nos vários juízos, gerado ganhos de produtividade e evitado a necessidade do recurso ao apoio de juiz auxiliar ou a medidas excepcionais de reafecção de processos. Para além disso, também tem proporcionado uma equalização da diferença dos tempos de realização da justiça entre as populações de municípios tão próximos, eliminando situações de injustiça relativa entre cidadãos integrados em realidades sociais idênticas.

. Mantém-se a necessidade de salas de audiência nos núcleos de Arcos de Valdevez e Monção. Relativamente ao primeiro encontra-se em franca evolução o projecto de adaptação do espaço onde esteve instalada a Conservatória do Registo Civil, já no segundo caso continua sem desenvolvimento e resolução a criação de uma segunda sala de audiências nesse núcleo de Monção.

Continua a ser equacionada a possibilidade de criar uma outra sala de audiências no núcleo de Valença, na sequência dos contactos encetados junto da Câmara Municipal respectiva, que manifestou toda a disponibilidade para colaborar na adaptação de um espaço que confina com o edifício do Palácio de Justiça local, com ligação directa, e interior, entre os dois, onde esteve instalado o antigo Cartório Notarial.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Também no núcleo de Ponte de Lima se antevê a necessidade de instalação de uma terceira sala de audiências, existindo um espaço livre e desimpedido para o efeito na parte onde anteriormente estiveram instalados os serviços do extinto Cartório Notarial. Situação que ganha maior justificação face à questão da criação de um terceiro juízo nesse município, com a consequente especialização em jurisdições cível e criminal.

3. Propostas

Para satisfação destas necessidades justifica-se:

- A implementação da dita aplicação informática que permita o processamento de processos administrativos e disciplinares da presidência, gestão de salas de audiência e de videoconferência e a gestão de recursos materiais (como economato, bens móveis e bibliotecas);
- Criação de um terceiro lugar de juiz em Ponte de Lima e o desdobramento desta instância local em secções especializadas cível e criminal;
- Criação de mais um lugar de escrivão de direito em Ponte de Lima;
- Realização de obras nos edifícios existentes para instalação de novos espaços destinados a salas de audiências, designadamente nos Arcos de Valdevez, Valença, Monção e Ponte de Lima, cujos Palácios da Justiça reúnem condições para o efeito;
- Consagração legal da agregação dos juízos de Caminha e Vila Nova de Cerveira, e de Monção e Melgaço, nos termos apontados.

III. OS TRIBUNAIS E O TERRITÓRIO

1. A actual inserção territorial das jurisdições: dificuldades e vantagens

A este título, para além da resolução da questão das faltas de salas nos municípios indicados, da especialização e da agregação de juízos acabada de falar, nada de mais relevante se verificou que cumpra ressaltar, mantendo-se as anteriormente apontadas dificuldades e vantagens que a reforma judicial, designadamente a actual dimensão territorial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e a especialização das jurisdições, ocasionaram para o funcionamento dos serviços e a satisfação dos interesses dos utentes.

2. Propostas

Criação de um terceiro lugar de juiz em Ponte de Lima e o desdobramento desta instância local em secções especializadas cível e criminal.

A agregação dos juízos de Caminha e Vila Nova de Cerveira, e de Monção e Melgaço, nos termos



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

apontados.

A criação das salas de audiências em Arcos de Valdevez, Valença, Monção e Ponte de Lima.

3. Medidas de gestão

No decurso do ano deparamo-nos com situações de ausência ao serviço, e alterações resultantes do movimento judicial, de alguns dos magistrados judiciais colocados em exercício de funções na comarca:

- No início do mês de Junho de 2018, entrou de baixa, por doença, a senhora juiz que ocupa o lugar J1 no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez. Na previsão de um período de, pelo menos, 1 mês de ausência, e na falta de juizes do QCA de apoio que permitissem superar essa situação, logrou-se alcançar a substituição daquela magistrada através da colaboração do senhor juiz do Juízo Local de Vila Nova de Cerveira, Dr. José da Cruz Nunes, que para tanto se voluntariou, o qual garantiu a realização das diligências agendadas, dentro da sua disponibilidade de agenda, e a tramitação dos processos mais urgentes. Esta substituição foi também garantida com o apoio da outra juiz dos Arcos de Valdevez, Dr.ª Daniela Cardoso.

- Em consequência da ausência, por baixa médica seguida de licença parental, da senhora juiz do Juízo Local de Competência Genérica de Melgaço, Dr.ª Gisela Marques, foram tomadas medidas destinadas a garantir a sua substituição. Desde o início do ano judicial 2018, até 24 de Outubro, essa substituição foi garantida pela senhora juiz do QCA Dr.ª Manuela Freitas Pereira.

- Esta senhora juiz do QCA estava, desde Setembro de 2017, colocada em regime de apoio aos Juízos Locais de Competência Genérica de Monção e Caminha. Não obstante, uma vez que em Caminha tinha sido criado, e preenchido, um lugar de juiz auxiliar, o apoio estava apenas a ser prestado no Juízo Local de Monção.

- Por forma a colmatar a ausência da titular, a Dr.ª Manuela Fretas Pereira foi destacada para exercer funções de juiz em Melgaço, em regime de substituição, voluntariando-se no entanto para continuar a garantir a realização das diligências que tinha agendado, e a tramitação dos processos que lhe estavam distribuídos, mais concretamente três números, no Juízo Local de Monção. Continuando, pois, a apoiar este último juízo até ao final da substituição.

- No juízo local de Caminha exerceu funções a Dr.ª Mafalda Graça – juiz auxiliar colocada nesse juízo. Esta senhora magistrada, que se encontrava em gozo de licença maternal, iniciou funções no dia 31 de Outubro de 2017, e aí permaneceu até ao dia 03 de Setembro de 2018. Em consequência do movimento judicial ordinário o lugar de auxiliar foi extinto, e a senhora juiz colocada noutra comarca.

- Entretanto, face à previsão da agregação entre juízos situados territorialmente próximos, e que apresentam números de movimento processual e pendências substancialmente diversos, nomeadamente, entre os Juízos Locais Genéricos de Caminha e Vila Nova de Cerveira, com competências jurisdicionais iguais,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

com o intuito de equilibrar o volume processual a distribuir entre os magistrados, equalizando a carga de trabalho respectiva, perante a necessidade de manutenção do auxílio à tramitação e agendamento existente em Caminha, e tomando em atenção a diferença de volume processual entre os dois juízos referidos, foi decidido alterar e estabelecer o regime de distribuição em vigor naquele juízo.

- Esse regime foi acordado com os dois magistrados envolvidos, a Dr.^a Célia Lopes e o Dr. José Nunes, manifestando este a disponibilidade para iniciar, desde logo, a agregação prevista e assumir a tramitação e julgamento dos processos de Caminha necessários e suficientes para estabelecer uma equiparação de volume de serviço entre os dois senhores magistrados, com a compatibilização necessária com todo o serviço existente em Vila Nova de Cerveira. Assim, a partir de 11 de Setembro de 2018 o Dr.^o José Nunes passou a assegurar cerca de 25% do volume processual de Caminha, tramitando os respectivos processos e presidindo às diligências relativas aos mesmos.

- No dia 10 de Outubro de 2018 a juiz titular do Juízo Local de Caminha, Dr.^a Célia Lopes, ausentou-se do serviço, baixa médica por doença, situação em que se encontra desde então.

- A sua substituição veio a ser garantida pela juiz do QCA aludida, Dr.^a Maria Manuela Freitas Pereira, que entretanto terminou a tarefa que vinha desempenhando em Melgaço, face ao retomar de funções daquela juíza titular de Melgaço (que estava de licença maternal seguida de gozo de férias), que aí se encontra destacada.

- O apoio que vinha sendo dado ao Juízo Local Genérico de Monção passou a ficar a cargo da Dr.^a Gisela Marques, numa situação de agregação entre Monção e Melgaço em tudo idêntica à aludida entre Caminha e Cerveira, e assim se mantém, assumindo esta juiz de Melgaço a tramitação e realização de diligências que estavam a cargo daquela juiz do QCA em Monção, correspondente a cerca de 30% do volume processual aqui existente.

- No Juízo Local de Ponte de Lima encontra-se ausente, por baixa médica, desde 14 de Novembro, o juiz auxiliar aí colocado, Dr.^o Diogo Oliveira, estando a sua substituição garantida pelo juiz do QCA Dr. Jorge Gonçalves, entretanto aí destacado.

IV. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes de Direito

1.1. Quadro previsto

O Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março, fixou o quadro de Juízes de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo de 28 a 31.

Juízos Centrais



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Juízos de competência especializada Viana do Castelo

Juízo cível – 4

Juízo criminal – 3

Juízo de instrução criminal – 1

Juízo de família e menores – 2

Juízo do trabalho – 2

Juízos Locais

Juízos de competência genérica

Juízo Genérico de Caminha – 1

Juízo Genérico de Melgaço – 1

Juízo Genérico de Monção – 1

Juízo Genérico de Ponte de Lima – 2

Juízo Genérico de Valença – 2

Juízo Genérico de Vila Nova de Cerveira – 1

Juízos de competência especializada

Juízo cível Arcos de Valdevez – 2 (segundo lugar criado pelo Dec-Lei n.º 86/2016 de 27/12)

Juízo Criminal Ponte da Barca – 1

Viana do Castelo

Juízo cível – 4

Juízo criminal – 2

Até Setembro de 2018, estiveram ainda colocados 2 Juízes de Direito Auxiliares, um no Juízo Local de Ponte de Lima e outro no Juízo Local de Caminha.

O lugar de Juiz Auxiliar em Caminha foi extinto, e o de Ponte de Lima foi renovado, encontrando-se preenchido desde Setembro de 2018.

Manteve-se em funções na comarca uma Juiz do Quadro Complementar de Apoio, que se encontra destacada em substituição da Juiz de Caminha, ausente de baixa médica, por doença.

Pelo que estiveram em exercício efectivo de funções 32 Juízes de Direito.

1.2. Absentismo

Nada de relevante a assinalar para além das situações de ausências justificadas acima apontadas.

1.3. Necessidades de recuperação

As situações que inspiravam maiores cuidados a nível de recuperação, reportadas aos Juízos Locais de Competência Genérica de Caminha e Monção, foram praticamente superadas. O trabalho que as senhoras



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

juízas que aí têm exercido funções, com os apoios prestados pelos colegas auxiliares e do QCA, tem tido continuidade e surtiu efeitos. O trabalho desenvolvido pelas actuais titulares, com os auxílios referidos, tem permitido manter em andamento e cumprir as diligências que se encontravam agendadas, efectuar um elevado número de julgamentos e diligências em resultado da movimentação de processos entretanto verificada. Encontrando-se, assim, praticamente estabilizado o volume processual e de serviço existente nesses juízos.

Encontramos situações de alguns entraves no Juízo Local Genérico de Ponte de Lima, não obstante as medidas tomadas de especialização de jurisdições. Essas medidas ainda não se mostraram eficazes. Embora tenham permitido manter o normal funcionamento e movimentação dos processos existentes, as dificuldades já existentes, a complexidade processual e as criadas pela redistribuição dos processos, designadamente na jurisdição civil, tem proporcionado dificuldades acrescidas aos juízes afectos a essa área do direito, mais concretamente no que se refere à atempada prolação de decisões e despachos finais e recuperação dos processos mais antigos.

Esta situação tem vindo a ser superada, sendo alvo de constante monitorização e acompanhamento, e tem tido preocupação permanente por parte dos magistrados respectivos, que mantêm um esforço notório de recuperação e regularização do processado.

1.4. Medidas de gestão

Para além das referidas no ponto 3 deste relatório, elaboraram-se relatórios de acompanhamento de grelhas de monitorização; de actividades; de actividade dos senhores juízes auxiliares e do QCA.

Realizaram-se as reuniões para fixação de objectivos e elaborou-se o relatório respectivo.

Foram ainda proferidas ordens respeitantes a outras tantas situações de impedimentos, escusas e atribuições de serviço.

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro previsto e colocações

A Portaria nº 161/2014, de 21 de Agosto que aprovou o mapa do pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância, com a alteração efectuada pela Portaria 93/2017, de 6 de Março, com efeito a 1 de Janeiro de 2017, fixou o seguinte quadro para a Comarca de Viana do Castelo:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do Quadro Legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do Quadro Legal colocação Real
VCT					
Núcleo de Viana do Castelo	106	90	-17	84	-22
Pessoal Oficial de Justiça	98	86	-13	81	-17
Técnicos de Informática	2	0	-2	0	-2
Pessoal da carreira do Regime Geral	6	4	-2	3	-3
Oficiais de Justiça designados para a Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão (incluídos no número do Pessoal Oficial de Justiça)	(2)	(1)	(-1)	(2)	(0)
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	1	1	0	1	0
Escrivão de Direito	11	11	0	10	-1
Escrivão Adjunto	26	21	-5	21	-5
Escrivão Auxiliar	39	37	2	31	-8
Técnico de Justiça Principal	1	1	0	1	0
Técnico de Justiça Adjunto	9	6	-3	6	-3
Técnico de Justiça Auxiliar	9	8	-1	9	0
Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão	2	1	-1	2	0
Técnico de Informática	2	0	-2	0	-2
Assistente Técnico	3	2	-1	2	-1
Assistente Operacional	3	2	-1	1	-2

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do Quadro Legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do Quadro Legal colocação Real
AVV + PTB					
Núcleo de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca	20	18	-2	19	-1
Pessoal Oficial de Justiça	19	17	-2	18	-1
Pessoal da carreira do Regime Geral	1	1	0	1	0
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	1	1	0	1	0
Escrivão de Direito	2	2	0	2	0
Escrivão Adjunto	6	6	0	6	0
Escrivão Auxiliar	6	5	-1	6	0
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	3	2	-1	2	-1
Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0	1	0
Assistente Operacional	1	1	0	1	0



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real
CMN					
Núcleo de Caminha	8	7	-1	8	0
Pessoal Oficial de Justiça	8	7	-1	8	0
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	0	0
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0	1	0
Escrivão Adjunto	3	2	-1	3	0
Escrivão Auxiliar	2	2	0	2	0
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0	1	0
Assistente Operacional/Técnico	0	0	0	0	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real
MLG					
Núcleo de Melgaço	5	5	0	4	-1
Pessoal Oficial de Justiça	5	5	0	4	-1
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	0	0
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0	0	-2
Escrivão Auxiliar	1	1	0	2	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0	0	-1
Técnico de Justiça Auxiliar	0	0	0	1	+1
Assistente Operacional/Técnico	0	0	0	0	0



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real
MNC					
Núcleo de Monção	9	8	-1	9	0
Pessoal Oficial de Justiça	9	8	-1	9	0
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	0	0
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0	1	0
Escrivão Adjunto	3	2	-1	3	0
Escrivão Auxiliar	3	3	0	4	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0	0	-1
Assistente Operacional/Técnico	0	0	0	0	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real
PTL					
Núcleo de Ponte de Lima	17	16	-1	19	+2
Pessoal Oficial de Justiça	17	16	-1	18	+1
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	1	+1
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0	2	+1
Escrivão Adjunto	5	5	0	5	0
Escrivão Auxiliar	7	6	-1	8	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	2	2	0	1	-1
Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0	2	0
Assistente Técnico	0	0	0	1	+1



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real	
VLN + PCR						
Núcleo de Valença						
Engloba o Juízo de Proximidade de Paredes de Coura (PCR)	14	10	-4	14	0	
Pessoal Oficial de Justiça	14	10	-4	14	0	
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	0	0	
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real	
Secretário de Justiça	1	1	0	1	0	
Escrivão de Direito	1	1	0	1	0	
Escrivão Adjunto	4+1	2	-3	3	-2	
Escrivão Auxiliar	3	3	0	4+1	+2	1 em PCR
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0	
Técnico de Justiça Adjunto	1+1	1	-1	1+1	0	1 em PCR
Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0	2	0	
Assistente Operacional/Técnico	0	0	0	0	0	

Nota: O Juízo de Proximidade de Paredes de Coura engloba 2 Oficiais de Justiça a afetar: oficialmente um Escrivão Adjunto e um Técnico de Justiça Adjunto; em exercício está um Escrivão Auxiliar e um Técnico de Justiça Adjunto.

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro legal colocação Real	
VNC						
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	5	5	0	5	0	
Pessoal Oficial de Justiça	5	5	0	5	0	
Pessoal da carreira do Regime Geral	0	0	0	0	0	
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real	
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0	
Escrivão de Direito	1	1	0	1	0	
Escrivão Adjunto	2	2	0	1	-1	
Escrivão Auxiliar	1	1	0	2	+1	
Técnico de Justiça Principal	0	0	0	0	0	
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0	1	0	
Técnico de Justiça Auxiliar	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional/Técnico	0	0	0	0	0	



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TOTAIS COMARCA:

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença do quadro Legal colocação Oficial	Em Exercício	Diferença do quadro Legal colocação Real
TOTAIS COMARCA	184	161	-23	162	-22
Pessoal Oficial de Justiça	175	156	-19	157	-18
Técnicos de Informática	2	0	-2	0	-2
Pessoal da carreira do Regime Geral	7	5	-2	5	-2
<i>Oficiais de Justiça colocados na Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão (incluídos acima no pessoal Oficial de Justiça)</i>	(2)	(2)	(0)	(2)	(0)
Categorias:	Quadro Legal	Colocação Oficial	Diferença Oficial	Em Exercício	Diferença Real
Secretário de Justiça	3	3	0	3	0
Escrivão de Direito	19	19	0	19	0
Escrivão Adjunto	52	42	-10	42	-10
Escrivão Auxiliar	62	60	-2	60	-2
Técnico de Justiça Principal	1	1	0	1	0
Técnico de Justiça Adjunto	20	14	-6	14	-6
Técnico de Justiça Auxiliar	16	15	-1	16	0
<i>Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão</i>	2	2	0	2	0
Técnico de Informática	2	0	-2	0	-2
Assistente Técnico	3	2	-1	3	0
Assistente Operacional	4	3	-1	2	-2

Encontram-se a exercer funções nos Serviços do Ministério Público, 6 oficiais de justiça da carreira judicial, mais concretamente:

- .a) 1 escrivão auxiliar no Núcleo de Caminha;
- .b) 1 escrivão auxiliar no Núcleo de Ponte de Lima;
- .c) 1 escrivão adjunto no Núcleo de Monção;
- .d) 1 escrivão adjunto no Núcleo de Valença;
- .e) 1 escrivão adjunto e 1 escrivão auxiliar no DIAP de Viana do Castelo.

Em sentido contrário, por conveniência de serviço e em face da experiência dos funcionários, encontram-se colocados a exercer funções nas secções judiciais, 2 oficiais de justiça da carreira do Ministério Público, mais concretamente:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

- .a) 1 técnica de justiça auxiliar no núcleo de Caminha e
- .b) 1 técnico de justiça adjunto no núcleo de Valença.

No Juízo de Proximidade de Paredes de Coura, encontra-se uma Técnica de Justiça Adjunta e um escrivão auxiliar.

Verificam-se ausências ao serviço, por baixa médica de média e longa duração, nos núcleos de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, Viana do Castelo e Ponte de Lima, num total de 6 oficiais de justiça assim distribuídos:

- Viana do Castelo: 2 – uma Escrivã Adjunta e uma Técnica de Justiça Auxiliar,
- Arcos de Valdevez e Ponte da Barca: 2 – duas Escrivãs Adjuntas e
- Ponte de Lima: 1 – uma Escrivã Adjunta.

Para o preenchimento de todos os lugares previstos no quadro legal fixado pela Portaria nº. 93/2017 de 06 de Março, no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo mostram-se em falta um total de 22 funcionários, sendo 18 deles oficiais de justiça, 2 da carreira do regime geral e 2 técnicos de informática.

As categorias e carreiras cujos lugares não se mostram preenchidos de acordo com o quadro legal, são as seguintes em cada Núcleo:

- Escrivães Adjuntos: 11 – (5 de Viana do Castelo; 2 de Melgaço; 3 de Valença e 1 de Vila Nova de Cerveira)
- Escrivães Auxiliares: 2 – (Viana do Castelo)
- Técnicos de Justiça Adjuntos: 6 – (3 de Viana do Castelo; 1 de Melgaço, 1 nos Arcos de Valdevez e ponte da barca e 1 de Ponte de Lima)
- Técnicos de Justiça Auxiliares: 1 – (de Monção)
- Técnicos de Informática: 2
- Da carreira do Regime Geral: 2 – (1 Assistente Técnico e 1 Assistentes Operacionais em Viana do Castelo)

As categorias e carreiras cujos lugares se mostram preenchidos em excesso, de acordo com o quadro legal, são as seguintes em cada Núcleo:

- Escrivães Auxiliares: 6 – (1 em Melgaço; 1 em Monção; 1 em Ponte de Lima; 2 em Valença e 1 em Vila Nova de Cerveira)
- Técnicos de Justiça Auxiliares: 1 – (em Melgaço)
- Da carreira do Regime Geral: 1 – (Assistente Técnico em Ponte de Lima)



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

2.2. Apreciação geral

Do cômputo geral dos lugares e categorias em falta com os lugares preenchidos em excesso, resulta um total de 22 funcionários em falta.

As categorias cujos lugares estão com funcionários colocados em excesso são aquelas concretamente indicadas, e não nos lugares gerais de funcionários, uma vez que tais excessos existem, na generalidade das situações, para compensar as faltas das categorias devidas. Assim, não há um real excesso de funcionários mas apenas excesso por categorias e em determinados núcleos.

De uma forma geral, o número de funcionários fixados no quadro legal mostra-se suficiente e adequado para o volume processual existente em cada juízo; caso se mostrasse realmente preenchido nas devidas categorias e carreiras. No entanto, a falta de preenchimento de algumas categorias e a substituição destas por elementos de outras categorias e carreiras, vem acarretando algumas dificuldades, como, por exemplo, a substituição de técnicos de justiça adjuntos por escrivães auxiliares, nos serviços do Ministério Público de Viana do Castelo. Sendo uma opção que se mostra pouco adequada, não deixa, no entanto, de ser uma saída de recurso pertinente, em face da falta das colocações devidas, situação que se mostra em alguns casos agravada pelas ausências, algumas de longa duração, por motivos de saúde.

Assim, seria do maior interesse, o preenchimento de todos os lugares, com as categorias previstas no quadro legal, pois tal permitiria atingir mais fácil e rapidamente os objectivos fixados.

Relativamente ao Núcleo de Ponte de Lima, tal como em anteriores relatórios se referiu, mostra-se necessário dotar aquele Juízo de Competência Genérica (Juiz 1 e Juiz 2) com mais um lugar de chefia, atendendo ao número de funcionários (17) e à pendência processual. Com a reforma judiciária, aí se perdeu um lugar de secretário de justiça e um lugar de escrivão de direito e, considerando os critérios quantitativos do anexo da Portaria nº 164/2014, de 21 de agosto, no juízo local de competência genérica, verificamos como este número ficou muito aquém do quadro previsto.

Nesse, ainda, Juízo Local de Competência Genérica de Ponte de Lima exercem funções 2 Juízes efectivos e um auxiliar, e o quadro do Ministério Público conta com 3 Procuradores Adjuntos.

Volta também a fazer-se referência à necessidade de dotar o Núcleo de Ponte de Lima de um lugar de Assistente Técnico, uma vez que ali foi instalado o arquivo central da Comarca, o que justifica, por si só, a criação daquele lugar, sendo de todo excessivo um quadro de 3 lugares desta categoria no Núcleo de Viana do Castelo.

As faltas de colocação das categorias ajustadas ao quadro legal, obrigou a um reajustamento dos lugares e competências nas unidades orgânicas. Devido à assinalável falta de escrivães adjuntos, a solução que havia sido encontrada para superar essas situações, e que consistiu na colocação de escrivães auxiliares a assumirem o serviço dos adjuntos nas unidades orgânicas deficitárias, continua implementada.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Aguarda-se o resultado do próximo movimento ordinário de oficiais de justiça, onde se prevê a promoção dos auxiliares que, desde há muitos anos, se têm visto impossibilitados de prosseguir na carreira, embora não seja neste momento claro se tal irá suceder de facto no próximo movimento, o que, a não se verificar, acarretará mais um ano de atraso na resolução pretendida.

A sustentabilidade do serviço, em face do condicionamento no quadro de oficiais de justiça, levou à necessidade de tomar medidas destinadas a equilibrar as secções o melhor possível, deslocando funcionários de umas unidades para outras, independentemente da carreira e categoria, por forma a garantir a melhor razoabilidade possível no serviço.

Essas medidas extraordinárias acabaram por dar resultados positivos, continuando a verificar-se assinaláveis progressos no andamento dos serviços.

De todo o modo, esta realidade só poderá ser superada com o preenchimento, o mais rapidamente possível, dos quadros em falta, o que passa, necessariamente, pela promoção dos oficiais de justiça às categorias de escrivão adjunto.

2.3. Necessidades de recuperação

Mantendo-se a disponibilidade e esforço da grande maioria dos oficiais de justiça em funções, designadamente nos locais onde se verificava um défice face ao quadro previsto, com as medidas de redistribuição tomadas e o reforço de funcionários verificado em consequência dos dois últimos movimentos, a generalidade das unidades de secretaria que integram a comarca vêm mantendo níveis laborais elevados, bons índices de produtividade e uma capacidade operacional louvável, e de salientar, movimentando os processos em prazos razoáveis e procurando colmatar as situações em que se verificavam atrasos.

Nas situações em que se verificam pendências desajustadas, designadamente nas acções executivas, têm sido tomadas medidas, para além das já implementadas, destinadas a aumentar a movimentação dessas acções e a sua consequente diminuição, o que se tem verificado. Idênticos resultados acabaram por ser alcançados através dos procedimentos adoptados relativamente aos processos apensos, designadamente nas secções criminais, devido à inércia que tinha sido constatada na movimentação de alguns desses processos, que não estavam a merecer tratamento idêntico aos principais.

2.4. Propostas

Cumpra apenas fazer referência à acima aludida situação do núcleo de Ponte de Lima, onde se justifica a criação (já prevista no Projecto de alteração do Mapa Judiciário) de mais um lugar de chefia, de escrivão de direito, atendendo ao número de funcionários em funções nesse núcleo e à pendência processual verificada, e pelas demais razões supra apontadas.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

3.1 Magistrados do Ministério Público

3.2. Quadro previsto

O Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março, fixou o quadro de magistrados dos serviços do Ministério Público no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

Procuradores da República: de 6 a 7

Procuradores-adjuntos: de 17 a 18

Viana do Castelo

Procuradores da República: 8

Procuradores-adjuntos: 6

Arcos de Valdevez e Ponte da Barca

Procurador-adjunto: 2

Caminha

Procurador-adjunto: 1

Melgaço

Procurador-adjunto: 1

Monção

Procurador-adjunto: 1

Ponte de Lima

Procurador-adjunto: 3

Valença

Procurador-adjunto: 2

Vila Nova de Cerveira

Procurador-adjunto: 1

3.2. Magistrados em funções

O Ministério Público na comarca de Viana do Castelo está estruturado da seguinte forma:

Na sede da comarca



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

- A Coordenação, com o respectivo Magistrado Coordenador o qual assume também as funções de direcção do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP). Existia ainda um coordenador sectorial, que teve a seu cargo: - a direcção da actuação do Ministério Público em todas as acções cíveis em que seja parte o Estado, de toda a comarca; a direcção da actuação do Ministério Público em todas as acções da comarca de Viana do Castelo em que estejam em causa interesses cuja defesa caiba ao Ministério Público; a direcção da actuação do Ministério Público, em toda a comarca, nas audiências de julgamento (e recursos) em processo-crime. Esta coordenação sectorial terminou, pelo facto do Senhor Procurador que a exercia, Dr.º Agostinho Fernandes, ter sido nomeado Procurador Coordenador do Ministério Público, assimilando aquelas nestas novas funções.
- Uma procuradoria do Juízo Central de Família e Menores onde exercem funções dois Procuradores da República
- Uma procuradoria do Juízo Central Trabalho onde exercem funções duas Procuradoras da República
- Uma procuradoria dos Juízos Centrais Cível e Crime onde exerceram funções dois Procuradores da República
- Uma procuradoria dos Juízos Locais Cível e Crime onde exercem funções duas Procuradoras Adjuntas
- A sede do DIAP, que é composto por duas secções: uma genérica que abrange a criminalidade do município de Viana do Castelo e ainda a criminalidade organizada, fraude fiscal qualificada, burla tributária qualificada (artº. 87º, nº. 3 do RGIT), corrupção e afins, criminalidade económico-financeira, criminalidade informática complexa ou grave e tráfico de estupefacientes (artºs. 21º e 24º do Decreto-Lei nº. 15/93) de toda a comarca; uma especializada em violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a autodeterminação sexual que abrange os municípios de Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira e Valença.
- No DIAP (sede) exerceram funções três Procuradores da República os quais tiveram a seu cargo os inquéritos de criminalidade mais complexa, e quatro Procuradores Adjuntos dos quais dois estão na secção especializada deste departamento.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

- A representação do Ministério Público nos processos e diligências do Juízo Central de Instrução Criminal estiveram a cargo do Sr.º Procurador da República (Dr. Fernando Ribeiro) até ao dia 5 de Setembro de 2017. Por se encontrar ausente do serviço, em situação de baixa médica prolongada, foi alterada a distribuição deste serviço, que passou a ser assumido por outros dois senhores procuradores.

Nas instâncias locais

- Em cada um dos juízos locais da comarca situadas fora do município sede, ou seja, em Caminha, V. N. de Cerveira, Valença, Monção, Melgaço, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima, existe uma procuradoria do juízo e uma secção local do DIAP.
- Em Caminha, V. N. de Cerveira, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Monção e Melgaço exerce funções um Procurador Adjunto em cada um destes juízos locais;
- Em Monção a Procuradora Adjunta foi coadjuvada pela Procuradora Adjunta que exerceu funções em Melgaço, como continua a acontecer;
- Em Valença exercem funções duas Procuradoras Adjuntas;
- Em Ponte de Lima exercem funções três Procuradoras Adjuntas uma das quais concentra em si a investigação de todos os inquéritos por violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a autodeterminação sexual praticados na área territorial deste juízo local;

V. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2018

O orçamento que nos foi atribuído pela DGAJ para o ano de 2018 (€ 572'560,00 inicial) e com os reforços solicitados, que foram atendidos, mostrou-se suficiente para a actividade desenvolvida, conforme melhor consta especificado no mapa da execução orçamental que a seguir vai reproduzido.

De referir que alguma despesa transitou para o ano de 2019 por não terem sido realizados em tempo os serviços adjudicados.

Os compromissos solicitados foram dados em prazo razoável.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



Ano Orçamental : 2018
Mês : Dezembro

Balancete de Execução Orçamental

721 - Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

C.E.C.		Orçamento Inicial	Alterações orçamentais	Orçamento corrigido	Cabimentos		Compromissos		Pagamentos		Saldos		
Código	Designação				Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Cabimentos	Compromissos	Pagamentos
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	580,00	4.420,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	384,82	1.070,30	0,00	0,00	3.929,70
02.01.02.00.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00	34,81	34,81	0,00	34,81	0,00	34,81	0,00	0,00	0,00	0,00	34,81
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	3.650,00	-206,05	3.443,95	0,00	3.443,95	0,00	3.443,95	1.572,89	1.572,89	0,00	0,00	1.871,06
02.01.04.00.09	(OF) Limpeza e higiene - anos findos	0,00	1.666,60	1.666,60	0,00	1.666,60	0,00	1.666,60	299,72	1.664,91	0,00	0,00	1,69
02.01.08.00.00	(OF) Papel	16.060,00	2.054,38	18.114,38	3.048,13	18.083,20	3.049,31	18.079,58	2.976,00	11.487,54	31,18	34,80	6.626,84
02.01.08.00.09	(OF) Papel - anos findos	0,00	326,81	326,81	0,00	326,81	0,00	326,81	0,00	118,08	0,00	0,00	208,73
02.01.08.00.00	(OF) Consumíveis de Impressão	4.830,00	-1.000,00	3.830,00	696,80	3.469,37	696,80	3.329,04	696,80	3.329,04	360,63	500,96	500,96
02.01.08.00.00	(OF) Outros	3.740,00	419,90	4.159,90	-1.517,69	2.642,21	0,00	2.617,08	539,65	1.647,76	1.517,69	1.542,82	2.512,14
02.01.08.00.09	(OF) Outros - anos findos	0,00	1.104,89	1.104,89	0,00	1.104,89	0,00	1.104,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,89
02.01.08.01.00	(OF) Envelopes	-4.300,00	-1.159,19	-3.140,81	0,00	-3.140,81	0,00	-3.140,81	0,00	-3.140,81	0,00	0,00	0,00
02.01.08.02.00	(OF) ContraCapas	2.710,00	-10,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
02.01.08.02.09	(OF) Contra Capas - anos findos	0,00	1.223,85	1.223,85	0,00	1.223,85	0,00	1.223,85	612,54	1.092,24	0,00	0,00	131,61
02.01.08.03.00	(OF) Outro Material de Escritório - anos findos	0,00	765,07	765,07	0,00	765,07	0,00	765,07	107,87	261,01	0,00	0,00	504,06
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	80,00	-8,00	72,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	5.020,00	28.203,28	33.223,28	8.177,02	33.223,28	7.480,22	32.526,48	3.423,60	12.512,10	0,00	696,80	20.711,18
02.01.21.00.09	(OF) Outros Bens	0,00	338,25	338,25	0,00	338,25	0,00	338,25	0,00	338,25	0,00	0,00	0,00
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00	1.576,25	1.576,25	0,00	1.576,25	0,00	1.576,25	0,00	1.576,25	0,00	0,00	0,00
02.02.01.00.00	(OF) Electricidade	73.710,00	36.877,96	110.587,96	24.264,12	110.118,17	24.264,12	110.118,17	12.166,25	88.448,46	469,79	469,79	22.139,50
02.02.01.00.09	(OF) Electricidade - anos findos	17.910,00	21.172,68	39.082,68	-33,88	33.729,23	-33,88	33.729,23	519,17	21.119,54	5.353,45	5.353,45	17.963,14
02.02.01.02.00	(OF) Aquecimento	17.280,00	-6.210,00	11.070,00	0,00	11.070,00	0,00	11.070,00	89,74	3.587,57	0,00	0,00	7.482,43
02.02.01.02.09	(OF) Aquecimento - anos findos	0,00	7.698,47	7.698,47	0,00	7.698,47	0,00	7.698,47	0,00	3.478,41	0,00	0,00	4.220,06
02.02.01.03.00	(OF) Água	9.150,00	1.387,08	10.537,08	0,00	9.481,13	-739,68	7.590,07	673,12	7.314,23	1.055,95	2.947,01	3.222,85
02.02.01.03.09	(OF) Água - anos findos	0,00	1.016,88	1.016,88	0,00	1.016,88	0,00	1.016,88	0,00	937,02	0,00	0,00	79,86
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	73.870,00	7.124,64	80.994,64	33.493,41	80.994,64	33.493,41	80.657,52	27.074,80	74.238,91	0,00	337,12	6.755,73
02.02.02.00.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	6.590,00	-4,27	6.585,73	0,00	6.585,73	0,00	6.585,73	0,00	6.585,73	0,00	0,00	0,00
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	650,00	23.046,49	23.696,49	998,76	23.696,49	998,76	23.696,49	0,00	21.937,36	0,00	0,00	1.759,13
02.02.03.00.09	(OF) Conservação de Bens	0,00	9.210,86	9.210,86	138,99	9.210,86	3.890,49	9.210,86	0,00	5.320,37	0,00	0,00	3.890,49
02.02.03.05.00	(OF) Elevadores	2.540,00	-2.003,21	536,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,79	536,79	536,79
02.02.04.00.00	(OF) Outros	192.680,00	62.599,24	255.279,24	42.649,10	255.279,24	42.649,10	255.279,24	42.649,10	255.279,24	0,00	0,00	0,00
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00	5.506,06	5.506,06	0,00	5.506,06	0,00	5.506,06	4.062,36	4.062,36	0,00	0,00	1.443,70
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	0,00	9.186,06	9.186,06	121,06	9.186,06	121,06	9.186,06	9.186,06	9.186,06	0,00	0,00	0,00
02.02.08.01.00	(OF) Cópia e impressão - Renda Fixa	19.320,00	-4.050,90	15.269,10	-9.306,18	5.113,82	0,00	5.113,82	0,00	5.113,82	10.155,28	10.155,28	10.155,28
02.02.08.01.09	(OF) Cópia e impressão - Renda Fixa - anos findos	0,00	1.603,44	1.603,44	0,00	1.603,44	0,00	1.603,44	0,00	1.603,44	0,00	0,00	0,00
02.02.08.02.00	(OF) Cópia e impressão - Cópia Excedentária	6.070,00	-2.470,00	3.600,00	-80,74	3.519,26	0,00	3.519,26	0,00	3.519,26	80,74	80,74	80,74
02.02.08.02.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00
02.02.09.00.00	(OF) Comunicações Fias de Voz	2.940,00	-28,75	2.911,25	0,00	2.911,25	0,00	2.911,25	164,67	1.836,79	0,00	0,00	1.074,46
02.02.09.00.09	(OF) Comunicações Fias de Voz - anos findos	0,00	1.516,47	1.516,47	0,00	1.516,47	0,00	1.516,47	0,00	166,09	0,00	0,00	1.350,38
02.02.09.00.00	(OF) Comunicações Móveis	1.570,00	-10,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00	1,08	35,35	0,00	0,00	1.524,65
02.02.09.00.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00	304,44	304,44	0,00	304,44	0,00	304,44	0,00	3,01	0,00	0,00	301,43
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
02.02.15.00.00	(OF) Seguros - Outros	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00
02.02.15.00.09	(OF) Formação - outros	370,00	-9,84	360,16	0,00	360,16	0,00	360,16	0,00	0,00	0,00	0,00	360,16
02.02.15.00.00	(OF) Formação - Outros - anos findos	0,00	240,11	240,11	0,00	240,11	0,00	240,11	0,00	0,00	0,00	0,00	240,11
02.02.17.00.00	(OF) Publicidade Obrigatória	0,00	46,27	46,27	0,00	46,27	0,00	46,27	0,00	46,27	0,00	0,00	0,00
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	25.900,00	10.410,66	36.310,66	12.400,00	36.300,66	12.400,00	34.077,32	10.842,54	32.519,86	10,00	2.233,34	3.790,80
02.02.18.00.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	2.660,00	-5,64	2.654,36	0,00	2.654,36	0,00	2.654,36	0,00	2.654,36	0,00	0,00	0,00
02.02.19.00.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	8.650,00	774,32	9.424,32	0,00	9.424,32	0,00	9.424,32	3.926,80	7.853,60	0,00	0,06	1.570,72
02.02.19.00.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	790,00	42,10	832,10	0,00	785,36	0,00	785,36	0,00	0,00	46,74	46,74	832,10
02.02.19.01.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	10.540,00	-891,00	9.649,00	0,00	8.811,22	0,00	8.811,22	0,00	679,91	837,78	837,78	8.969,09
02.02.19.02.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11.190,00	-2.367,36	8.822,64	-2.983,20	8.822,64	-2.983,20	8.822,64	1.689,06	8.306,04	0,00	0,00	516,60
02.02.19.02.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00	292,17	292,17	0,00	292,17	0,00	292,17	0,00	280,44	0,00	0,00	11,73
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraest. - Portagens	90,00	229,22	319,22	95,60	274,85	95,60	274,85	95,60	274,70	44,37	44,37	44,52
02.02.21.00.09	(OF) Utilização de Inf. Transp. - Port. - anos findos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.22.00.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	6.680,00	-2,52	6.677,48	0,00	6.677,48	0,00	6.677,48	0,00	3.214,00	0,00	0,00	3.463,48
02.02.22.00.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	0,00	4.083,09	4.083,09	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	4.058,09	4.058,09	4.058,09
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços - Outros	7.120,00	227,91	7.347,91	0,00	7.347,91	0,00	7.347,91	184,50	1.741,40	0,00	0,00	5.606,51
02.02.25.00.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	320,00	-8,62	311,38	0,00	311,38	0,00	311,38	0,00	311,38	0,00	0,00	0,00
02.02.25.03.00	(OF) Inspeção aos Elevadores	200,00	-90,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00
02.02.25.05.00	(OF) Prestadoras de Serviços de Limpeza	16.780,00	-10,00	16.770,00	0,00	15.791,84	-1.543,43	14.248,41	1.158,74	14.248,41	978,16	2.521,59	2.521,59
03.05.02.00.00	(OF) Juros de Mora	0,00	160,00	160,00	0,00	2,43	0,00	2,43	0,00	2,26	157,57	157,57	157,74
03.05.02.00.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	5,30	0,00	0,00	4,70
06.02.03.01.00	(OF) Despesas Bancárias	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
Totais		572.560,00	245.078,97	817.638,97	112.161,30	782.395,24	123.838,68	775.494,35	125.540,77	650.344,73	35.243,73	42.144,62	167.294,24

Direcção Geral da Administração da Justiça

Unidade: Euro



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

VI. Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. Necessidades estruturais

No edifício onde estão instalados os Juízos Centrais do Trabalho e de Família e Menores o sistema de ar condicionado continua sem funcionar, por dificuldades ao nível da manutenção e falta de material necessário para o seu funcionamento. Embora a empresa contratada para o efeito tenha realizado algumas diligências destinadas a superar essa falta, as mesmas não têm surtido qualquer efeito.

Solução que não se compreende nem aceita passado todo este tempo.

Aguarda-se a solução deste problema a breve prazo.

*

Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez

1 - Mantêm-se as anteriormente apontadas necessidades estruturais, de manutenção, segurança, acessibilidade e salubridade, apresentando algumas patologias que, na nossa modesta opinião, necessitarão de intervenção oportuna e adequada, nomeadamente:

a) As paredes exteriores são revestidas por reboco, com acabamentos em granito nas orlas das janelas e portas, sendo certo que os granitos necessitam de limpeza e as paredes de uma pintura geral;

b) A cobertura, em telha, necessita de uma revisão geral e limpeza, nomeadamente as telhas transparentes a fim de possibilitarem a entrada de claridade para as clarabóias;

c) Tal como a cobertura em telha, os caleiros e algerozes também necessitam de limpeza, a fim de não potenciarem infiltrações;

d) Atento o estado de conservação de todas as janelas e portas exteriores, em madeira, haverá urgente necessidade de calafetagem bem como de tratamento adequado das respectivas madeiras, assim se evitando a sua degradação e potenciais infiltrações;

e) Igualmente haverá necessidade de tratamento adequado das demais madeiras existentes no interior do Tribunal, designadamente do pavimento (em taco) e móveis da secretaria judicial, gabinetes, sala de audiências, salas de testemunhas, sala de Advogados, DIAP, etc.

f) No sistema de iluminação, para além dos locais que entretanto foram dotados de sensores (caixa de escadas, parque de estacionamento, etc.), justifica-se a colocação de sensores em mais alguns locais públicos, designadamente corredores, caixas de escadas, quartos de banho, etc.;

g) No átrio do tribunal, haverá necessidade de substituição dos expositores por outro(s) com maior



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

espaço/capacidade para afixação de editais, publicidade, etc.;

h) As Persianas foram já objecto de reparação. No entanto, atenta a qualidade das mesmas, avariaram constantemente, sendo certo que muitas estão já inutilizadas. Para o normal funcionamento dos serviços, impõe-se uma oportuna e adequada substituição/reparação;

i) Necessidade de colocação de Persianas nas janelas da Sala de Audiências;

j) Haverá extrema necessidade de dotar o Tribunal de mais um elevador numa das caixas de escada, essencialmente para uso interno (pontos 2, 2.1 a 2.4 do Ponto IV do relatório. Eliminar-se-ia esta patologia assim se dando um enorme contributo para o bom funcionamento dos serviços;

k) Necessidade de cobertura em telha do espaço ocupado para parque das viaturas dos Srs. Magistrados, dando-se continuidade à já existente cobertura das celas. A resolução desta patologia justifica-se, na nossa modesta opinião, pelo facto de ser uma região com acentuada pluviosidade e os Srs. Magistrados, diariamente, de longe se deslocarem. Também aqui e com a solução referida, ou outra, se daria um enorme contributo para o bom funcionamento dos serviços;

l) Instalação de sistema de alarme, com a respectiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;

m) Instalação de detectores de fumos;

n) Instalação de bocas-de-incêndio;

o) Necessidade de colocação de detector de metais;

p) Necessidade de um elemento de segurança no edifício;

q) Necessidade de rasgar uma a duas aberturas ou janelas na pequena divisão que constitui um espaço fechado que está a ser ocupado pelo equipamento informático (servidor/bastidor) de forma a arejar e assim arrefecer a divisão permitindo um melhor funcionamento do equipamento informático ali instalado, evitando as deficiências por sobreaquecimento;

r) Necessidade de instalar uma porta ou uma antecâmara, preferencialmente em vidro, que permita separar e isolar o acesso exterior ao interior, uma vez que, no estado actual, com as portas abertas para permitir o acesso dos utentes à secretaria judicial e aos corredores de acesso aos serviços do Ministério Público, gabinetes e sala de audiência, o aquecimento dos espaços fica prejudicado pela perda energética que ocorre, que é muito significativa, causando prejuízo não só em termos de custos como de desconforto para quem ali exerce funções, bem como para os utentes que ali se deslocam.

s) Implementação de nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

t) Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

2 - Ocorreram infiltrações no arquivo.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Caminha

No Juízo Local de Caminha foram corrigidos os danos causados por infiltrações de águas pluviais em alguns pontos do Palácio da Justiça, principalmente junto às janelas, na pintura e reparação de tacos. Tendo sido realizadas obras destinadas a colmatar esses danos causados por infiltrações de águas pluviais e a debelar os pontos por onde essas infiltrações ocorriam. Mas estão a surgir novos problemas, com levantamento de tijoleira no átrio e infiltrações pluviais na porta principal.

Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Melgaço

Neste Juízo Local de Melgaço continua por ultrapassar o facto de a porta de acesso principal ser automática bem como as das garagens, o que tem causado já diversos incómodos e contratemplos, pois nesta região ocorrem inúmeros picos de energia, com quebra de fornecimento de energia eléctrica, o que provoca que os acessos de entrada ou saída sejam bloqueados, por vezes por largas dezenas de minutos.

Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Monção

Para além das demais assinaladas nos relatórios anteriores, e de ter sido concluída rampa exterior de acesso ao edifício, continua por resolver a situação relativa à colocação de uma cadeira eléctrica elevatória para deficientes (junto ao corrimão existente nas escadas de acesso do rés-do-chão ao primeiro andar) não estando definitivamente resolvidos os problemas de acesso das pessoas com mobilidade reduzida à parte das instalações onde funciona o Tribunal.

Mantém-se a necessidade de adaptação de uma casa de banho para deficientes, também inexistente.

São necessárias intervenções, nomeadamente ao nível do telhado, uma vez que ocorrem grandes infiltrações de água, mais concretamente na parede junto à porta traseira do Palácio da Justiça, justificando-se igualmente a substituição da canalização existente. É também premente a substituição das janelas e dos estores e a colocação de vidros duplos, de modo a diminuir o consumo de energia eléctrica e melhorar a insonorização, especialmente da sala de audiências, considerando a necessidade de gravação de prova, dado que o Tribunal se situa na zona nobre da vila, estando sujeito a muitos ruídos, especialmente das viaturas automóveis.

Foi realizado o estudo de adaptação do espaço onde esteve instalado Cartório Notarial, para onde foi projectada a instalação de uma segunda sala de audiências, um gabinete de magistrados e uma sala de testemunhas. Não obstante, esse projecto continua a aguardar luz verde por parte do Ministério da Justiça.

As casas de banho do Tribunal são exíguas, antigas, comuns a público e funcionários e unissexo.

Sugere-se que ao serem efectuadas as obras para a instalação de uma nova sala de audiência no rés-do-chão e uma casa de banho para deficientes, sejam instalados WC para o público neste piso, o que possibilitará a adaptação do espaço no 1º andar para casas de banho para os funcionários.

Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

*

Juízo Local Criminal de Ponte da Barca

Tal como referido no relatório anterior, o Palácio de Justiça de Ponte da Barca apresenta algumas patologias que necessitarão de intervenção adequada. Mantendo-se inalterada essa situação vamos, novamente, enumerá-las:

1 - As paredes exteriores/fachadas do edifício são revestidas por um misto de capoto e placas de granito, sendo certo que este revestimento parcial por sistema ETICS ou Capoto proporciona um bom isolamento térmico. No entanto, para conservação e melhoramento estético, este revestimento necessita de uma pintura geral;

2 - O demais revestimento em placas de granito, fixadas por grampos, e sensivelmente até à altura de cerca de 2 metros, foi já objecto de reparações várias. No entanto, e uma vez que foi novamente vandalizado, encontra-se com várias placas graníticas partidas e a necessitar de nova intervenção que, na nossa modesta opinião, consistirá em eventual reparação/substituição e/ou alteração do sistema de ancoragem para evitar a respectiva queda;

3 - No interior, continua por instalar sistema de ar condicionado nas salas de testemunhas.

4 - No pátio interior existente no edifício, as paredes/painéis em vidro apresentam algumas patologias, designadamente humidade na caixa-de-ar, havendo risco de quebra, necessitando, por isso, de intervenção/substituição;

5 - O portão da entrada principal do edifício (única para os utentes) mostra-se pouco funcional. É um portão enorme, com cerca de 36 m², em ferro e, por conseguinte, muito pesado. Quanto ao sistema de funcionamento é de correr, sendo certo que o motor (necessariamente potente) tem já 12 anos de intenso e diário funcionamento. O portão referido foi já objecto de inúmeras intervenções. Quando inoperacional, por virtude de avarias diversas (rolamento gripado; régua dentada danificada; avaria do comando e/ou do motor, etc.) o acesso ao Tribunal fica condicionado, ou até impossibilitado. Face a todo o exposto, torna-se necessário adaptá-lo, urgentemente, com a abertura de uma “porta de homem”;

6 - Algumas persianas foram já objecto de reparação. Desde a última reparação (recente) mais algumas avariaram (3), necessitando também estas de reparação;

7 - Continua a aumentar a corrosão da pedra das escadas da entrada principal do edifício, sendo certo que a referida corrosão acentua-se numa zona restrita de cerca de 10 m²);

8 - A abertura existente na fachada norte do edifício, que deita directamente para estas escadas,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

com cerca de 25 m², não está dotada de qualquer protecção. Para além dos perigos que oferece (intrusão, queda de objectos e até de crianças, etc.), permite a entrada de ventos e águas pluviais para as escadas, ficando estas extremamente escorregadias, assim oferecendo incómodo e perigo aos utentes. Impõe-se, por isso, o fecho desta abertura, designadamente com painéis em vidro;

9 - Na entrada para o átrio principal, o sistema automático de abertura das portas de correr, em vidro, encontra-se inoperacional, havendo necessidade de proceder à sua abertura manual;

10 - Também nesta entrada interior se justificará a colocação de um detector de metais;

11 - Na secção de processos avariaram 2 puxadores de janela. A porta de acesso à Secretaria (interior) necessita de intervenção uma vez que o vidro se encontra solto ou com folga;

12 - Na cobertura do edifício verificam-se várias patologias, designadamente nas entradas dos algerozes. Parecem-nos estranguladas, assim dificultando o escoamento das águas pluviais, assim, potenciando eventuais inundações. As referidas entradas dos algerozes, salvo superior opinião, deveriam estar tapadas por outro tipo de grelhas. As existentes, até com o vento se deslocam nos respectivos orifícios, assim potenciando a entrada de objectos e consequente obstrução dos já “deficientes” algerozes;

13 - O sistema de alarme não se encontra ligado às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ, havendo também necessidade da presença de um elemento de segurança.

14 - Os sistemas de detecção de incêndios e de intrusão avariaram, tendo já sido reparado o sistema de detecção de incêndios, aguardando-se intervenção no sistema de intrusão, o que está a cargo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) que prevê uma intervenção neste edifício e nos demais situados na linha do rio Lima.

15 - Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

16 - Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Ponte de Lima

Tal como relativamente à situação acabada de referir, também o Palácio de Justiça de Ponte de Lima continua a apresentar patologias a justificarem intervenção adequada, como foi salientado no relatório



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

anterior, e que voltamos a designar:

1) A cobertura do Palácio da Justiça é composta por um misto de revestimento em tela e cobertura em telha cerâmica, esta sobreposta numa camada de subtelha em fibrocimento. No imediato necessita uma limpeza e de ligeiras reparações, designadamente de substituição de algumas telhas partidas e/ou danificadas, eliminação do desnível de determinada zona do telhado, onde se verifica um abatimento da cobertura, factos que poderão originar infiltrações;

2) As paredes exteriores do edifício encontram-se em mau estado de conservação, com muitas fissuras que potenciam infiltrações, necessitando de reparação e de uma pintura geral;

3) As paredes interiores igualmente se encontram em mau estado de conservação, com muita sujidade e fissuras, necessitando de reparação e consequente pintura geral;

4) No interior há necessidade de pequenas reparações, nomeadamente de reparação de pavimento em madeira nas Salas da Ordem dos Advogados e Secção do DIAP;

5) As portas interiores, em madeira, necessitam de tratamento adequado, assim se impedindo a sua degradação.

6) Igualmente haverá necessidade de tratamento adequado das demais madeiras existentes no interior do Tribunal, designadamente dos móveis de Gabinetes, Sala de audiências, Salas de Testemunhas, etc.

7) As janelas em alumínio, atenta a sua duvidosa qualidade, por não possuírem ruptura térmica e os vidros (duplos) não possuírem a espessura aconselhável, não fornecem o isolamento minimamente aceitável, nem sonoro nem de térmico;

8) Algumas persianas foram já objecto de reparações várias e outras substituídas. No entanto, atenta a qualidade das mesmas, avariam constantemente, sendo certo que algumas estarão já inutilizadas. Para o normal funcionamento dos serviços, impõe-se uma oportuna e adequada substituição. Na nossa modesta opinião, face à qualidade duvidosa das janelas existentes, atenta a orientação do edifício e a boa exposição solar do edifício, dever-se-ia optar por colocação de persianas exteriores;

9) As portas exteriores, em alumínio, tanto a da entrada principal, como na entrada do parque, necessitam de tratamento adequado, designadamente a nível de fechaduras. Na nossa modesta opinião, deveriam ser substituídas por portas mais robustas, para maior e necessária segurança das instalações;

10) A iluminação necessita de intervenções várias, nomeadamente de reforço no espaço dos arquivos. Para além dos locais já dotados de sensores (caixa de escadas) justificam-se pequenas reparações no sistema existente e colocação de sensores em mais alguns locais públicos, designadamente corredores, caixas de escadas, quartos-de-banho, etc.;

11) O parque situado nas traseiras do Palácio da Justiça destinado a utilização exclusiva de



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Magistrados, Conservadores e Funcionários, está constantemente a ser utilizado, abusivamente, por pessoas estranhas aos serviços, apesar de devidamente sinalizado. A fim de pôr cobro a estas situações anómalas e impedir a entrada de pessoas estranhas, necessitará da colocação de barreiras para o efeito;

12) Substituição do sistema de alarme, com a respectiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;

13) Necessidade de colocação de detector de metais;

14) Necessidade de um elemento de Segurança no Edifício;

15) Necessidade de dotar o Tribunal do segundo elevador, pelas razões anteriormente plasmadas;

16) O Juízo Local de Competência Genérica de Ponte de Lima, como se disse, está dotado de apenas duas Salas de Audiências, estas com algumas patologias e limitações no seu funcionamento. Seria necessário criar mais uma sala, aproveitando-se o espaço disponível acima indicado, que também permitiria ganhar um espaço adequado para sessões de videoconferências;

17) Dispõe de apenas uma sala de testemunhas, com espaço exíguo (outra divisão que no passado funcionou como sala de testemunhas, está ocupada pelo bastidor do Tribunal e também economato); São necessários mais espaços destinados à instalação de testemunhas, em número que se julgue adequado;

18) O Gabinete do Secretário de Justiça está ocupado com uma magistrada do Ministério Público. Quando se encontra neste núcleo, o secretário fica instalado em local adaptado e exíguo. Simultaneamente ali se alberga o cofre do Tribunal, pequenos armários de economato, sala para videoconferências, uma secretária, um obsoleto computador, duas cadeiras, uma “mesinha” de apoio, inexistente ar condicionado;

19) Necessita de, pelo menos, mais um gabinete para magistrados;

20) A Secretaria Judicial está instalada no 1º andar, em local que não reúne as melhores condições, que não dignificam convenientemente os serviços e quem ali trabalha. As paredes interiores encontram-se em mau estado de conservação, com muita sujidade e fissuras, necessitando de reparação e consequente pintura geral;

21) Parte do mobiliário, nomeadamente as secretárias necessitam ser substituídas;

22) Os aparelhos de ar condicionado estão colocados no chão, assim ocupando espaço que dificulta a arrumação de armários e outros móveis;

23) O espaço localizado no rés-do-chão/Piso 1 do Palácio da Justiça de Ponte de Lima, por ter ficado devoluto em consequência da fusão das Conservatórias (agora IRN), foi entregue ao Tribunal.

24) Trata-se de um interessante e considerável espaço (composto por um amplo salão, gabinete, sala de actos e, no piso inferior, uma sala de arquivo) com área idêntica àquela que a Secretaria Judicial



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

actualmente ocupa no 1º andar, que poderá ser aproveitado para melhorar as condições e funcionamento dos serviços do Tribunal. Aproveitamento que poderia consistir em instalar neste espaço r/c, a Secretaria Judicial que actualmente ocupa o 1º andar. Libertando o 1º piso para a criação de uma terceira sala de audiências;

25) Os serviços da unidade de secretaria ficariam em local de mais fácil acesso para o público, principalmente para aqueles que apresentam dificuldades motoras e que se deparam diariamente com essa dificuldade para se deslocarem ao 1º andar; libertaria espaço no 1º andar para debelar as carências já apontadas de falta de gabinetes, sala de audiências, sala de testemunhas e de Videoconferência;

26) Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Valença:

1. Por virtude de algumas infiltrações de águas pluviais, cuja origem (telhado e algumas janelas) parece estar já solucionada por força das intervenções efectuadas, no entanto continuam a verificar-se a necessidade de obras de reparação e pintura das paredes da sala de audiências e de um dos átrios, a pintura justifica-se em todo o interior;

2. É necessário a remodelação urgente da caixilharia das janelas, algumas já não abrem.

3. É necessária a instalação de equipamento de AVAC no Gabinete do Juiz 2, com prolongamento da instalação existente.

4. Os sistemas de alarme de incêndios e intrusão que se encontravam inoperacionais há vários anos foram objecto de intervenção, encontrando-se já operacional e ligado à DGAJ a detecção de intrusão, estando em vias de ser concluída a remodelação e ligação do sistema de detecção de incêndio, o que se prevê venha a ocorrer a curto prazo.

5. Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

6. Necessidade de instalação ou adaptação de um espaço destinado a sala de reuniões, como alternativa à sala de audiências, para permitir reunião com as partes e agentes judiciais, bem como com outros intervenientes, em diligências que não careçam necessariamente de ser realizadas na sala de audiências mas que também não se coadunam com a realização no gabinete do magistrado onde não existem condições como uma mesa onde as partes possam colocar os seus processos, papéis ou computadores pessoais.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

*

Juízo Local de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira

As instalações de Vila Nova de Cerveira estão, de um modo geral, em boas condições.

No entanto, há que assinalar a necessidade de efectuar uma pintura exterior, uma vez que a existente se encontra bastante degradada, com sinais de desgaste, perda de tinta e capacidade de impermeabilização.

Também se justifica, para ganhos de eficácia térmica, a calafetagem das janelas.

A secretaria é bastante ampla, com balcão de atendimento extenso, o que dificulta o aquecimento daquele espaço.

No final do ano foram colocados “blackouts” em substituição das persianas pré existentes.

Seria conveniente Implementar uma nova sinalética, idêntica àquela que actualmente se vem colocando nos edifícios abrangidos pela intervenção do “Tribunal+ e Balcão+”, uma vez que a sinalética existente se mostra incompleta, desconexa e confusa para os utentes.

*

Juízo de Proximidade de Paredes de Coura

Não obstante a intervenção por parte da Câmara Municipal (ao nível das pinturas interiores, arranjo e colocação do piso do soalho (em zonas onde estava levantado), reordenamento da sala de audiências, melhoramento das condições de acesso das testemunhas ao local que lhes está destinado, colocação de uma cortina nova junto à superfície vidrada dessa sala, colocação de aparelhos de ar condicionado em todos os espaços e revisão do terraço que integra o telhado de cobertura desse edifício), há que referir as condições de acessibilidade do rés-do-chão ao 1º andar, por falta de uma cadeira elevatória que permita a deslocação de pessoas com dificuldades de mobilidade, uma vez que o edifício não dispõe de elevador.

Esta falta deverá ser colmatada pela Câmara Municipal, a breve prazo, porquanto estão previstas obras de melhoramento do espaço comum (átrios de entrada e de acesso à secretaria e sala de audiências), para além da construção de locais de detenção, uma vez que está prevista a instalação de uma plataforma elevatória do rés-do-chão para o primeiro andar (local onde está instalado o tribunal) que permitirá o melhoramento do acesso das pessoas com mobilidade reduzida.

*

VII. Unidades orgânicas e movimento processual

1. Unidades de processos

1.1. Dados estatísticos

Todos os dados a seguir apresentados foram retirados da plataforma Habilus/Citius, através do módulo "Consultas e listagens e Análise Estatística", à excepção do número de habitantes em cada município – extraídos do Instituto Nacional de Estatística, Censos 2011.

A recolha desses elementos é reportada ao período que vai do dia 31 de Dezembro de 2017 a 31 de



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Dezembro de 2018, e foi efectuada com os dados referentes a esta última data.

Os processos pendentes não reflectem de forma rigorosa a fórmula – (nº pendentes inicialmente + nº processos entrados – nº de processos findos). Foram retirados do módulo "Consultas e listagens – Análise Estatística", que apresenta alguns erros que se repercutem nos valores globais.

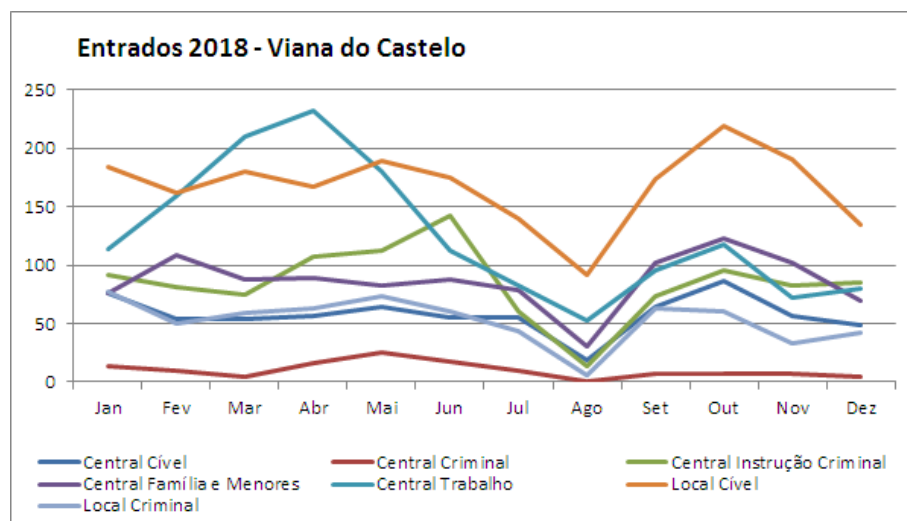
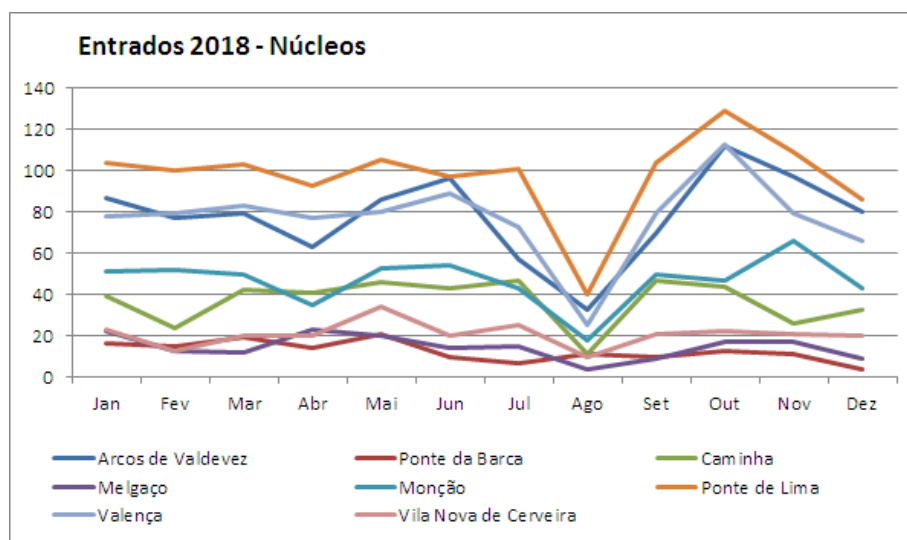
Teve-se em consideração que nos Núcleos de Valença, Monção, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez existe um funcionário diariamente a fazer serviço de Secção Central.

Relativamente aos agendamentos, para além da referida fonte confirmaram-se os dados junto de cada secretaria judicial, trabalho já levado a cabo quando do preenchimento das grelhas de monitorização quadrimestral.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO																			
2018																			
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	Pendentes 31 Dez. 17	ESTATÍSTICA OFICIAL													
						ENTRADOS												TOTAL	MEDIA
						Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Entrados	Entrados
Arcos de Valdevez	Cível	22.847	2	7	922	87	77	79	63	86	96	57	33	70	112	97	80	937	78
Ponte da Barca	Criminal	12.061	1	4	93	16	15	19	14	21	10	7	11	10	13	11	4	151	13
Caminha	Genérica	16.684	1	6	611	39	24	42	41	46	43	47	11	47	44	26	33	443	37
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	211	22	13	12	23	20	14	15	4	9	17	17	9	175	15
Monção	Genérica	19.230	1	7	542	51	52	50	35	53	54	43	18	50	47	66	43	562	47
Ponte de Lima	Genérica	43.498	3	13	1.460	104	100	103	93	105	97	101	40	104	129	109	86	1.171	98
Valença	Genérica	23.322	2	8	963	78	79	83	77	80	89	73	25	79	113	79	66	921	77
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	304	23	13	20	20	34	20	25	10	21	22	21	20	249	21
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	4	9	981	76	54	54	56	64	55	55	19	64	86	57	49	689	57
	Central Criminal		3	5	149	14	10	4	16	25	18	10	0	7	7	7	4	122	10
	C. Instrução Criminal		1	2	69	91	81	75	107	113	142	60	14	73	95	83	85	1.019	85
	C. Família e Menores		2	10	403	76	108	88	89	83	88	79	31	102	123	102	70	1.039	87
	C. Trabalho		2	5	862	114	159	210	232	180	113	83	52	96	118	72	80	1.509	126
	Local Cível		4	13	2.259	184	162	180	167	189	175	140	91	173	219	190	134	2.004	167
	Local Criminal		2	8	265	77	50	59	63	74	60	43	6	63	61	33	42	631	53
Totais		244.833			10.094	1.052	997	1.078	1.096	1.173	1.074	838	365	968	1.206	970	805	11.622	65



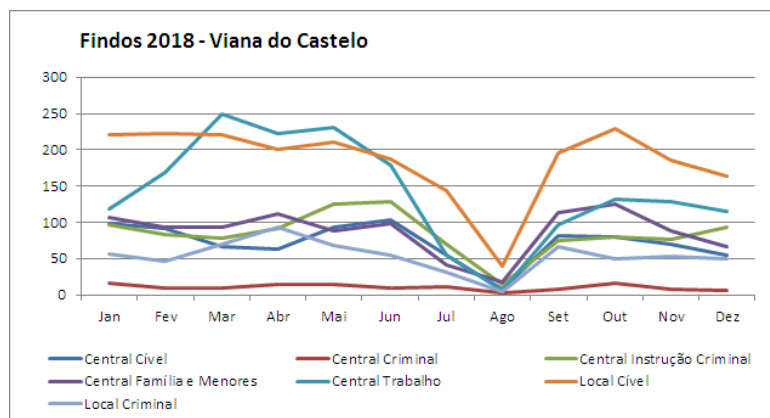
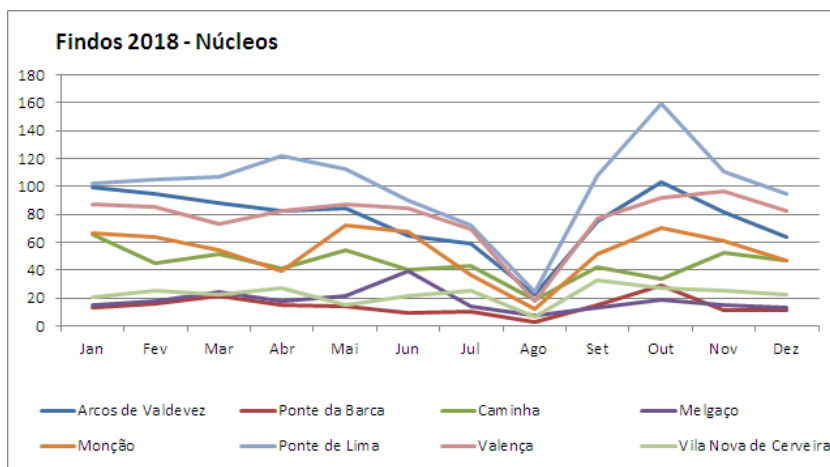
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





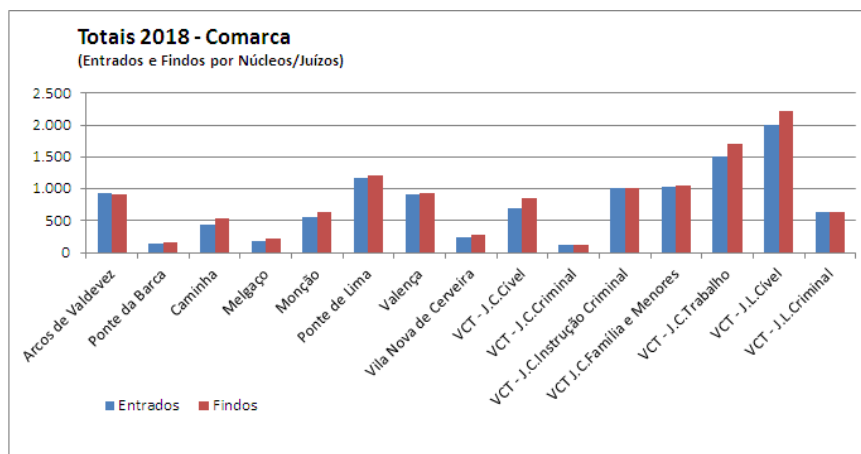
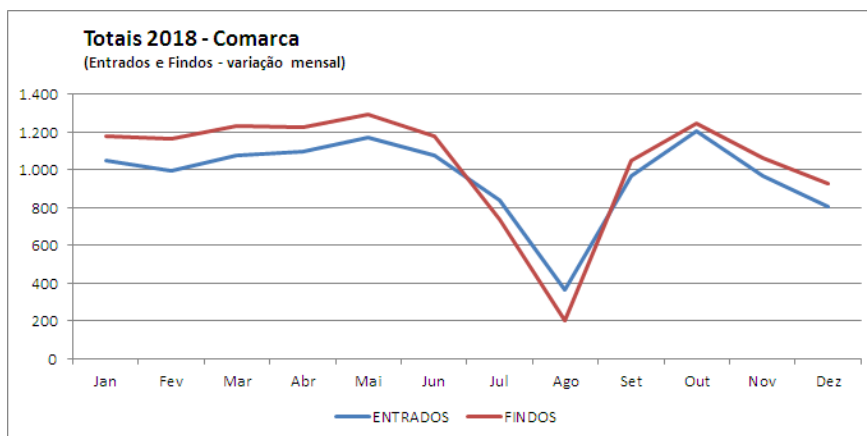
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO																			
2018																			
Núcleo	Competência Jurisdicção	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL														
					Pendentes 31 Dez 17	FINDOS												TOTAL Findos	MEDIA Findos
						Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Arcos de Valdevez	Cível	22.847	2	7	922	99	95	88	83	84	65	59	23	75	103	82	64	920	77
Ponte da Barca	Criminal	12.061	1	4	93	13	16	22	15	14	9	10	3	15	29	11	11	168	14
Caminha	Genérica	16.684	1	6	611	66	45	52	41	54	40	43	19	42	34	53	47	536	45
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	211	15	18	24	18	22	39	14	8	13	19	15	13	218	18
Monção	Genérica	19.230	1	7	542	67	64	54	39	72	68	37	12	52	70	61	47	643	54
Ponte de Lima	Genérica	43.498	3	13	1.460	102	105	107	122	113	90	72	24	108	159	111	95	1.208	101
Valença	Genérica	23.322	2	8	963	87	85	73	83	87	84	69	18	77	92	97	83	935	78
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	304	21	25	23	27	15	22	25	7	33	27	25	23	273	23
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	4	9	981	98	91	67	63	93	104	55	8	81	80	69	54	863	72
	Central Criminal		3	5	149	16	9	10	15	15	10	11	2	8	16	7	6	125	10
	C. Instrução Criminal		1	2	69	96	84	78	92	125	129	69	14	74	80	76	93	1.010	84
	C. Família e Menores		2	10	403	106	94	94	111	89	99	42	18	114	125	88	66	1.046	87
	C. Trabalho		2	5	862	118	168	249	223	230	178	55	6	97	132	128	115	1.699	142
	Local Cível		4	13	2.259	220	222	221	201	210	187	144	40	195	229	185	164	2.218	185
	Local Criminal		2	8	265	57	46	69	94	68	55	32	4	66	50	53	49	643	54
Totais		244.833			10.094	1.181	1.167	1.231	1.227	1.291	1.179	737	206	1.050	1.245	1.061	930	12.505	69





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

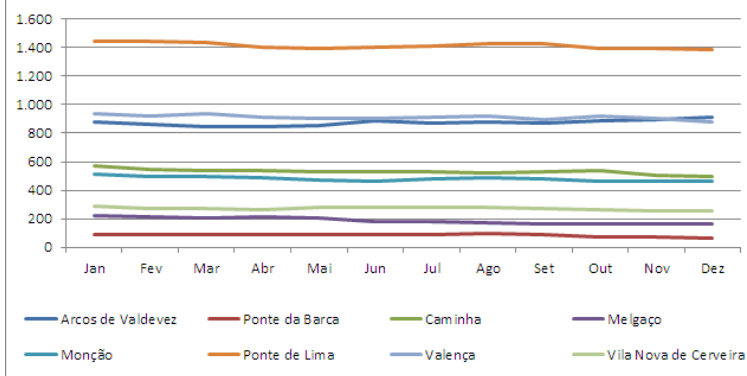




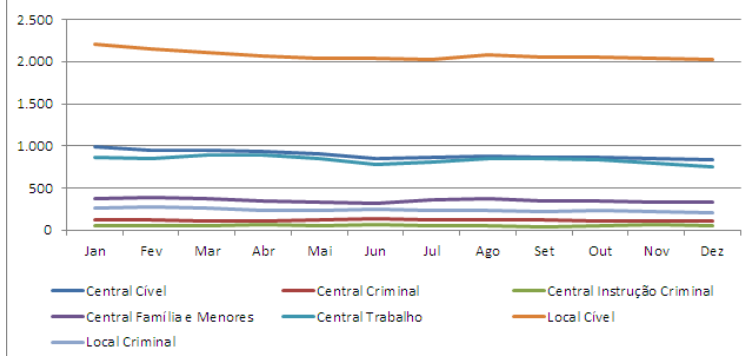
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO																		
2018																		
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL													
					Pendentes 31 Dez. 17	PENDENTES												
						Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Pendentes 31 Dez. 18
Arcos de Valdevez	Cível	22.847	2	7	922	880	864	847	848	855	889	869	879	872	883	896	911	911
Ponte da Barca	Criminal	12.061	1	4	93	91	90	87	86	92	91	86	94	89	73	73	66	66
Caminha	Genérica	16.684	1	6	611	571	550	541	541	532	533	531	523	528	538	508	497	497
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	211	222	217	208	211	208	180	177	173	168	166	168	163	163
Monção	Genérica	19.230	1	7	542	517	500	497	492	473	461	478	484	482	460	466	461	461
Ponte de Lima	Genérica	43.498	3	13	1.460	1.445	1.441	1.435	1.404	1.395	1.403	1.413	1.429	1.425	1.395	1.392	1.384	1.384
Valença	Genérica	23.322	2	8	963	940	923	934	915	907	905	909	916	899	918	900	880	880
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	304	287	275	272	265	284	282	278	281	269	262	258	254	254
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	4	9	981	993	955	942	934	905	855	869	880	863	862	850	843	843
	Central Criminal		3	5	149	119	120	114	115	125	133	126	124	123	115	115	112	112
	C. Instrução Criminal		1	2	69	58	55	52	67	55	66	46	46	44	59	66	58	58
	C. Família e Menores		2	10	403	374	386	377	347	331	312	355	369	351	341	338	339	339
	C. Trabalho		2	5	862	858	849	890	899	849	785	809	855	854	840	794	759	759
	Local Cível		4	13	2.259	2.213	2.153	2.110	2.070	2.045	2.033	2.031	2.082	2.059	2.047	2.043	2.022	2.022
	Local Criminal		2	8	265	268	272	263	233	237	242	228	230	227	238	218	210	210
Totais		244.833			10.094	9.836	9.650	9.569	9.427	9.293	9.170	9.205	9.365	9.253	9.197	9.085	8.959	8.959

Pendentes 2018 - Núcleos

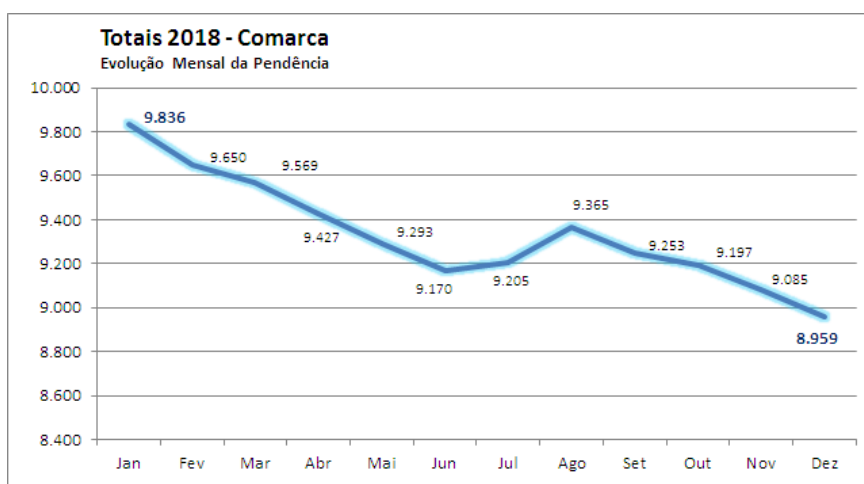
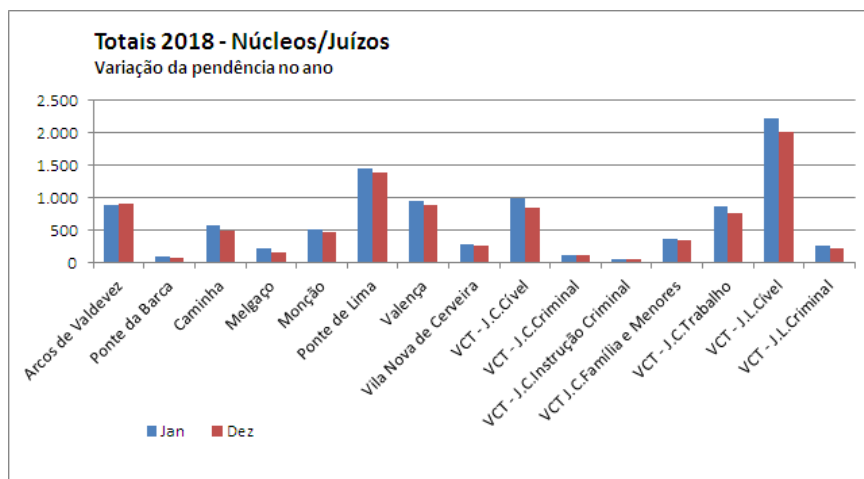


Pendentes 2018 - Viana do Castelo





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





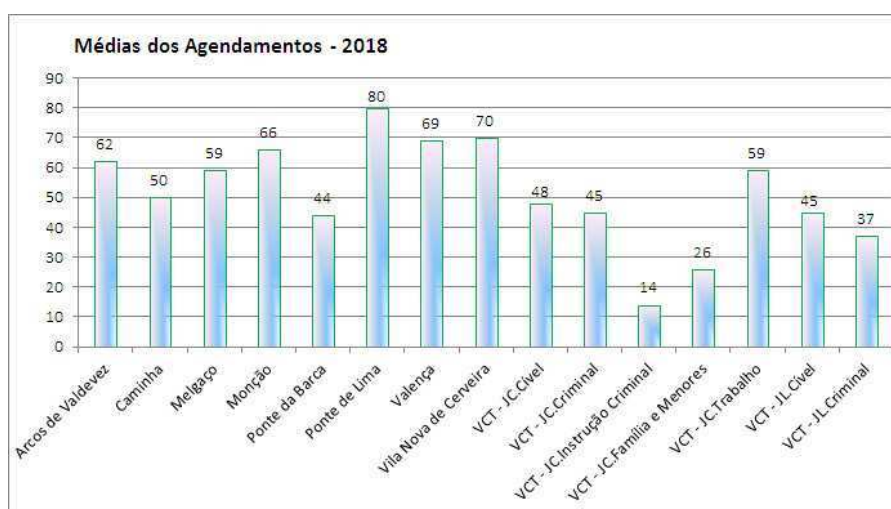
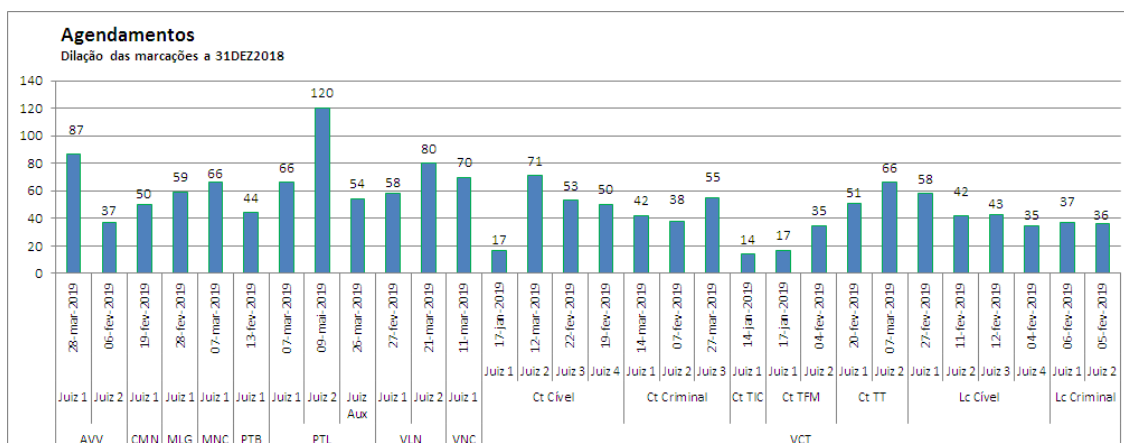
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Dilação dos agendamentos das audiências e demais diligências

AGENDAMENTOS 2018					
Média Atual Anual da Comarca (dias): 52				Média do passado 1º Semestre 2018 (dias): 55	
Tribunal/Juiz			Agend ^{to}	Dias	Média
AVV	Juiz 1		28-mar-2019	87	62
	Juiz 2		06-fev-2019	37	
CMN	Juiz 1		19-fev-2019	50	50
MLG	Juiz 1		28-fev-2019	59	59
MNC	Juiz 1		07-mar-2019	66	66
PTB	Juiz 1		13-fev-2019	44	44
PTL	Juiz 1		07-mar-2019	66	80
	Juiz 2		09-mai-2019	120	
	Juiz Aux		26-mar-2019	54	
VLN	Juiz 1		27-fev-2019	58	69
	Juiz 2		21-mar-2019	80	
VNC	Juiz 1		11-mar-2019	70	70
VCT	Ct Cível	Juiz 1	17-jan-2019	17	48
		Juiz 2	12-mar-2019	71	
		Juiz 3	22-fev-2019	53	
		Juiz 4	19-fev-2019	50	
	Ct Criminal	Juiz 1	14-mar-2019	42	45
		Juiz 2	07-fev-2019	38	
		Juiz 3	27-mar-2019	55	
	Ct JIC	Juiz 1	14-jan-2019	14	14
	Ct JFM	Juiz 1	17-jan-2019	17	26
		Juiz 2	04-fev-2019	35	
	Ct JT	Juiz 1	20-fev-2019	51	59
		Juiz 2	07-mar-2019	66	
	Lc Cível	Juiz 1	27-fev-2019	58	45
		Juiz 2	11-fev-2019	42	
		Juiz 3	12-fev-2019	43	
		Juiz 4	04-fev-2019	35	
	Lc Criminal	Juiz 1	06-fev-2019	37	37
		Juiz 2	05-fev-2019	36	



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



*

1.2. Taxas e indicadores

Relativamente à Taxa de Litigância, observou-se o seguinte:

- No Juízo Local Cível dos Arcos de Valdevez foram tidos em consideração os habitantes dos municípios de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, o mesmo se passou com o Juízo Local Criminal de Ponte da Barca.
- No núcleo de Valença foram considerados ainda os habitantes do município de Paredes de Coura.
- Nos Juízos Centrais de Instrução Criminal e do Trabalho foram considerados todos os habitantes da Comarca de Viana do Castelo
- No Juízo Central de Família e Menores consideraram-se os habitantes dos municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.



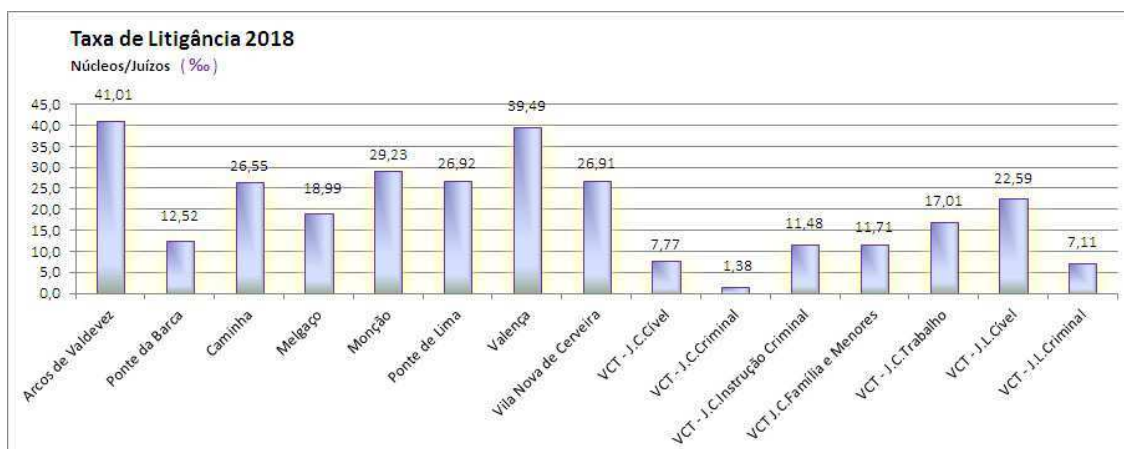
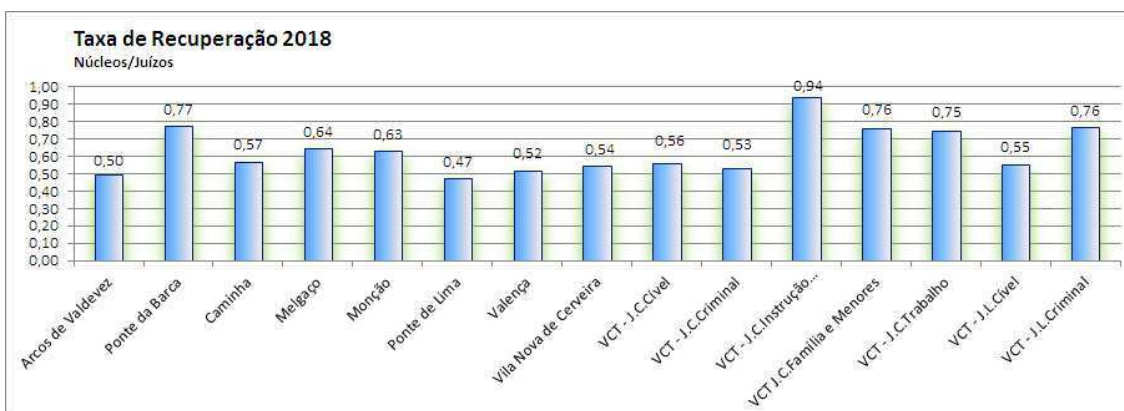
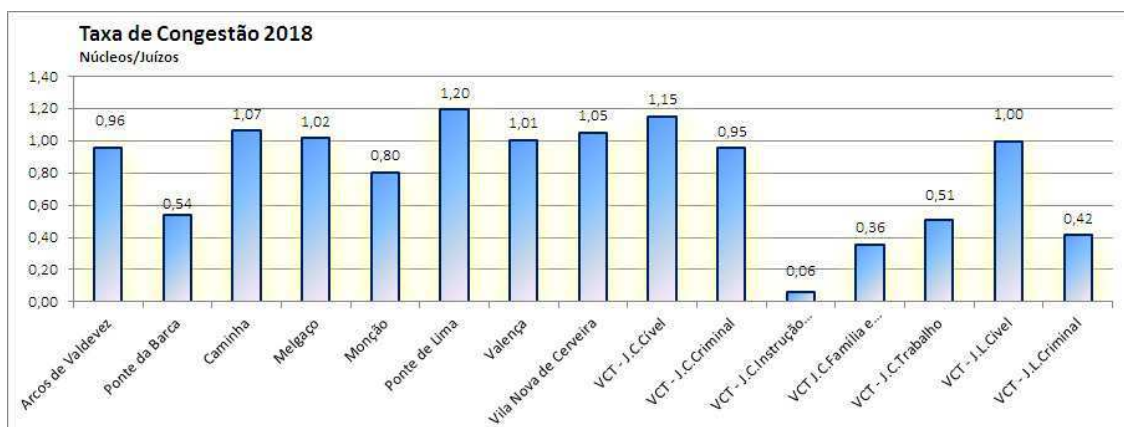
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO														
2018														
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL						Tx Congestão	Tx Resolução	Tx Recuperação	Tx Litigância
					Pendentes 31 Dez. 17	TOTAL			MEDIA					
						Entrados	Findos	Pendentes 31 Dez. 18	Entrados	Findos				
Arcos de Valdevez	Cível	22.847	2	7	922	937	920	911	78	77	0,96	98,19	0,50	41,01 %
Ponte da Barca	Criminal	12.061	1	4	93	151	168	66	13	14	0,54	111,26	0,77	12,52 %
Caminha	Genérica	16.684	1	6	611	443	536	497	37	45	1,07	120,99	0,57	26,55 %
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	211	175	218	163	15	18	1,02	124,57	0,64	18,99 %
Monção	Genérica	19.230	1	7	542	562	643	461	47	54	0,80	114,41	0,63	29,23 %
Ponte de Lima	Genérica	43.498	3	13	1.460	1.171	1.208	1.384	98	101	1,20	103,16	0,47	26,92 %
Valença	Genérica	23.322	2	8	963	921	935	880	77	78	1,01	101,52	0,52	39,49 %
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	304	249	273	254	21	23	1,05	109,64	0,54	26,91 %
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	4	9	981	689	863	843	57	72	1,15	125,25	0,56	7,77 %
	Central Criminal		3	5	149	122	125	112	10	10	0,95	102,46	0,53	1,38 %
	C. Instrução Criminal		1	2	69	1.019	1.010	58	85	84	0,06	99,12	0,94	11,48 %
	C. Família e Menores		2	10	403	1.039	1.046	339	87	87	0,36	100,67	0,76	11,71 %
	C. Trabalho		2	5	862	1.509	1.699	759	126	142	0,51	112,59	0,75	17,01 %
	Local Cível		4	13	2.259	2.004	2.218	2.022	167	185	1,00	110,68	0,55	22,59 %
	Local Criminal		2	8	265	631	643	210	53	54	0,42	101,90	0,76	7,11 %
Totais		244.833			10.094	11.622	12.505	8.959	65	69	0,79	107,60	0,61	47,47 %





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

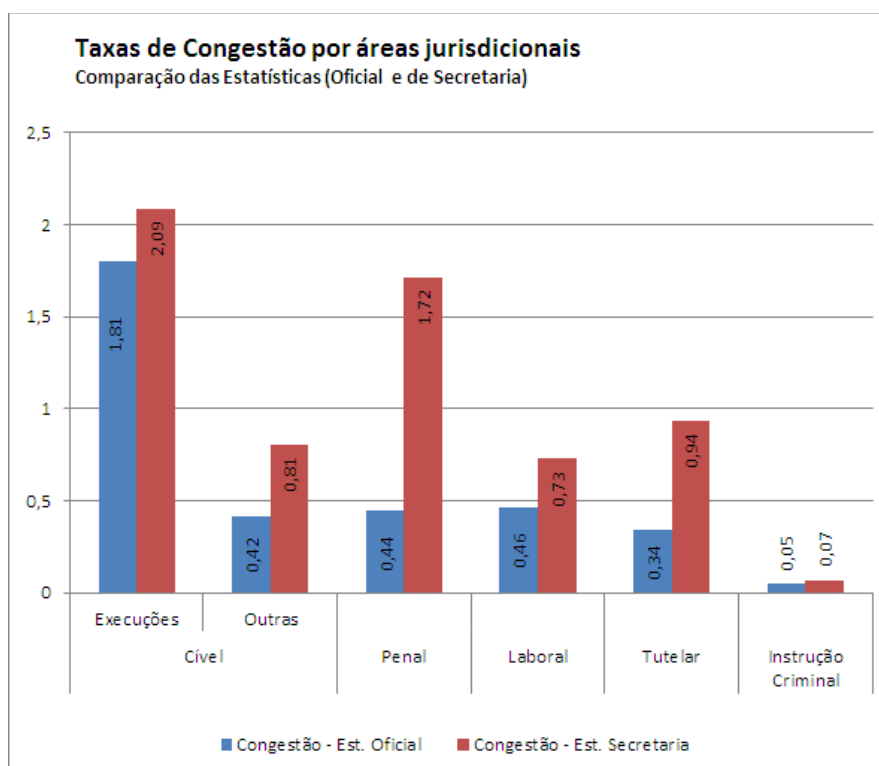
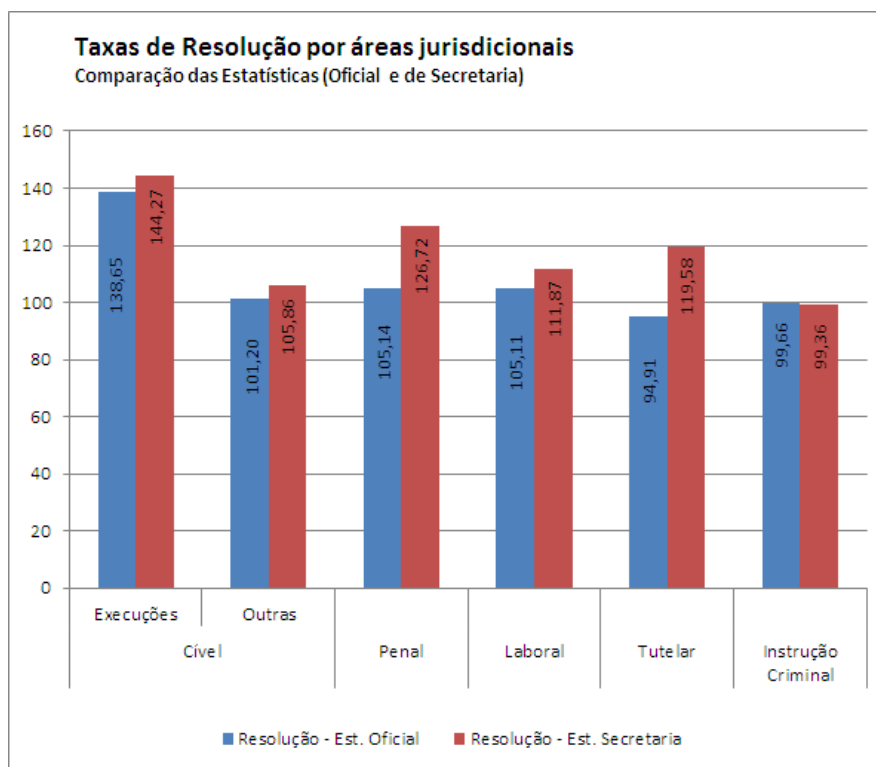
1.3 Estatísticas (Oficial e de Secretaria) por áreas jurisdicionais:

Estatística Oficial da Comarca de Viana do Castelo em 2018								
Área		Pendentes 01-01-2018	Entrados em 2018	Findos em 2018	Pendentes 31-12-2018	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	5324	2127	2949	4490	138,65	1,81	0,45
	Outras	3381	7968	8064	3234	101,20	0,42	0,72
Penal		700	1497	1574	623	105,14	0,44	0,74
Laboral		706	1448	1522	632	105,11	0,46	0,73
Tutelar		360	1101	1045	316	94,91	0,34	0,74
Instrução Criminal		105	2041	2034	109	99,66	0,05	0,95
Total		10576	16182	17188	9404	106,22	0,62	0,67

Estatística Secretaria da Comarca de Viana do Castelo em 2018								
Área		Pendentes 01-01-2018	Entrados em 2018	Findos em 2018	Pendentes 31-12-2018	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	6420	2130	3073	5465	144,27	2,09	0,40
	Outras	6822	7980	8448	6318	105,86	0,81	0,59
Penal		3264	1501	1902	2856	126,72	1,72	0,44
Laboral		1180	1449	1621	1008	111,87	0,73	0,66
Tutelar		1239	1108	1325	956	119,58	0,94	0,64
Instrução Criminal		134	2041	2028	144	99,36	0,07	0,93
Total		19059	16209	18397	16747	113,50	1,04	0,56

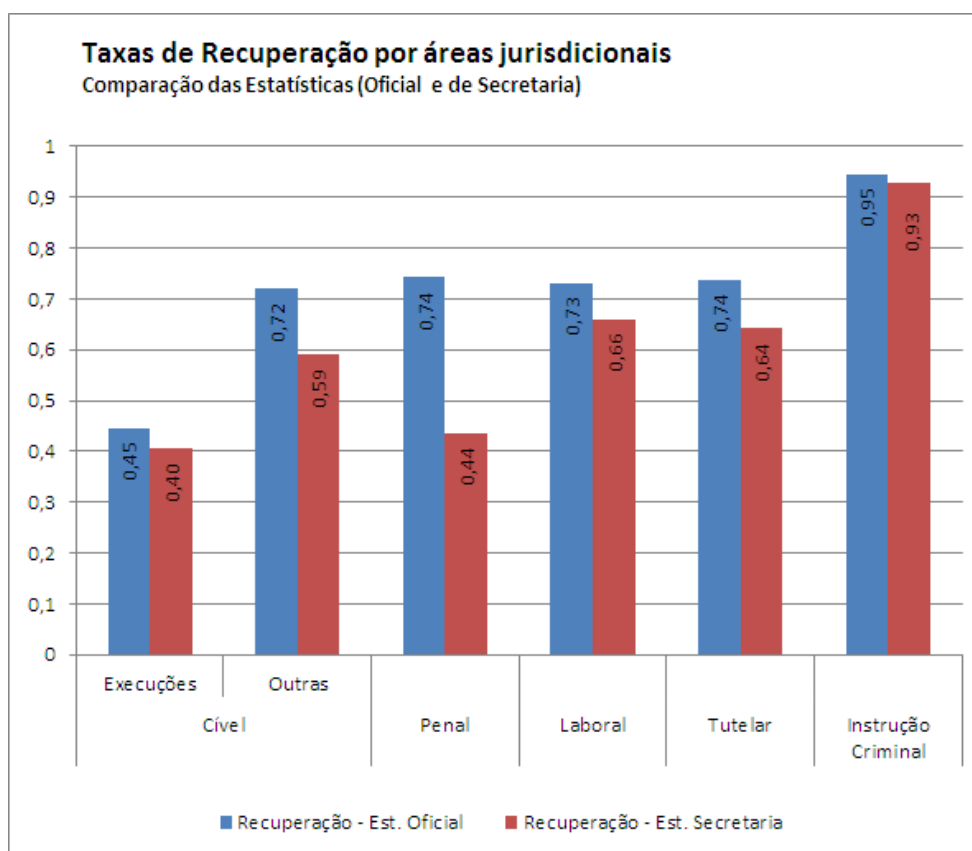


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

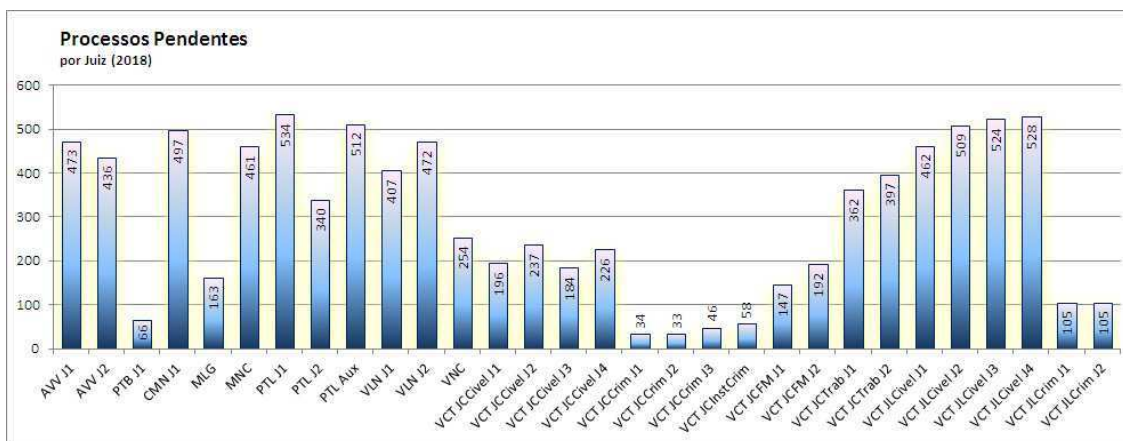
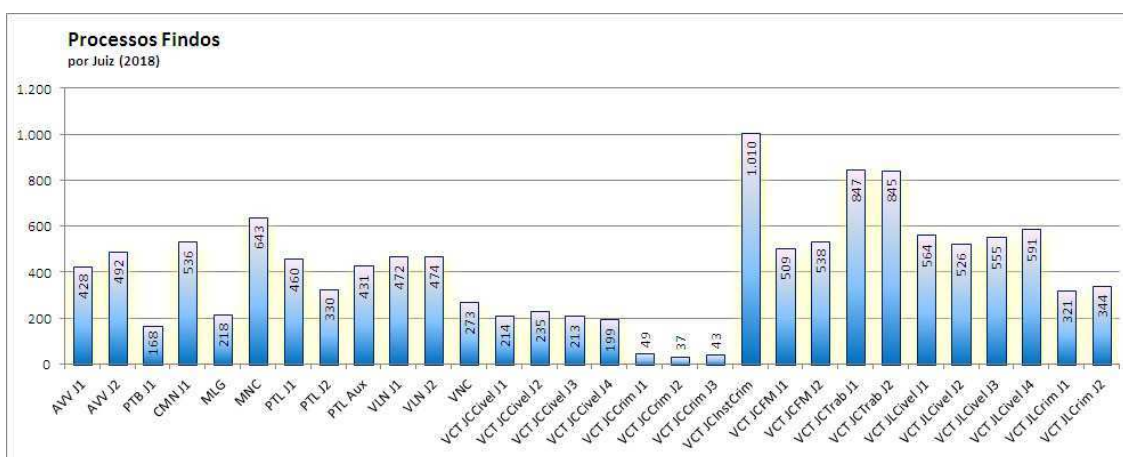
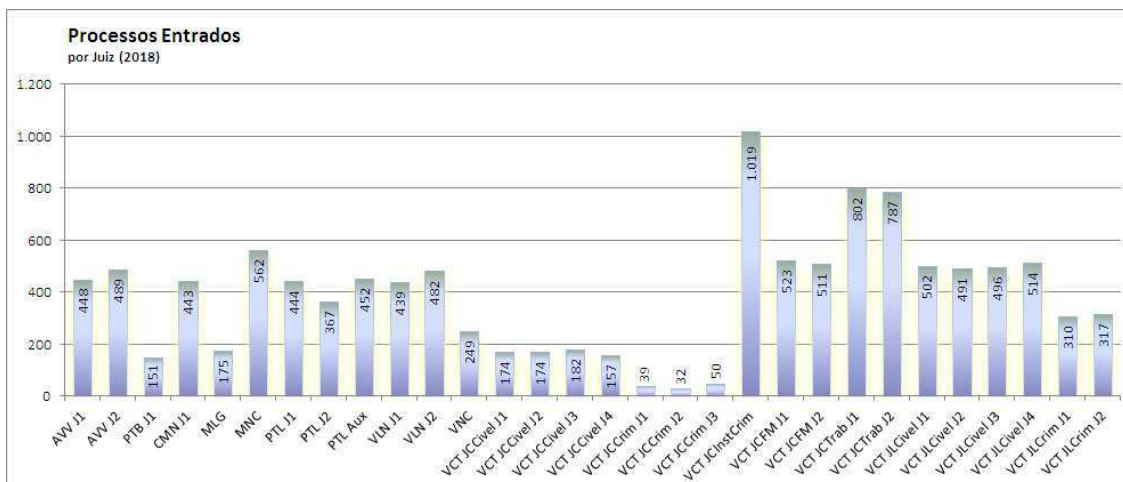
1.4 Relação de processos por juiz e por funcionário:

Tribunal	Juiz/Núcleo		n.º Funcionários	Proc. p/JUIZ			Proc. p/FUNCIONÁRIO		
				Entrados	Findos	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Arcos de Valdevez	Juiz 1		7	448	428	473	134	131	130
	Juiz 2			489	492	436			
Ponte da Barca	Juiz 1		4	151	168	66	38	42	17
Caminha	Juiz 1		6	443	536	497	74	89	83
Melgaço	Juiz 1		3	175	218	163	58	73	54
Monção	Juiz 1		7	562	643	461	80	92	66
Ponte de Lima	Juiz 1 (Cível)		13	444	460	534	97	94	107
	Juiz 2 (Penal)			367	330	340			
	Juiz Aux (Cível)			452	431	512			
Valença	Juiz 1		8	439	472	407	115	118	110
	Juiz 2			482	474	472			
Vila Nova de Cerveira	Juiz 1		4	249	273	254	62	68	64
Viana do Castelo	Ct Cível	Juiz 1	9	174	214	196	76	96	94
		Juiz 2		174	235	237			
		Juiz 3		182	213	184			
		Juiz 4		157	199	226			
	Ct Criminal	Juiz 1	5	39	49	34	24	26	23
		Juiz 2		32	37	33			
		Juiz 3		50	43	46			
	Ct JIC	Juiz 1	2	1.019	1.010	58	510	505	29
	Ct JFM	Juiz 1	10	523	509	147	103	105	34
		Juiz 2		511	538	192			
	Ct JT	Juiz 1	5	802	847	362	318	338	152
		Juiz 2		787	845	397			
	Lc Cível	Juiz 1	12	502	564	462	167	186	168
		Juiz 2		491	526	509			
		Juiz 3		496	555	524			
		Juiz 4		514	591	528			
	Lc Criminal	Juiz 1	7	310	321	105	90	95	30
		Juiz 2		317	344	105			



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

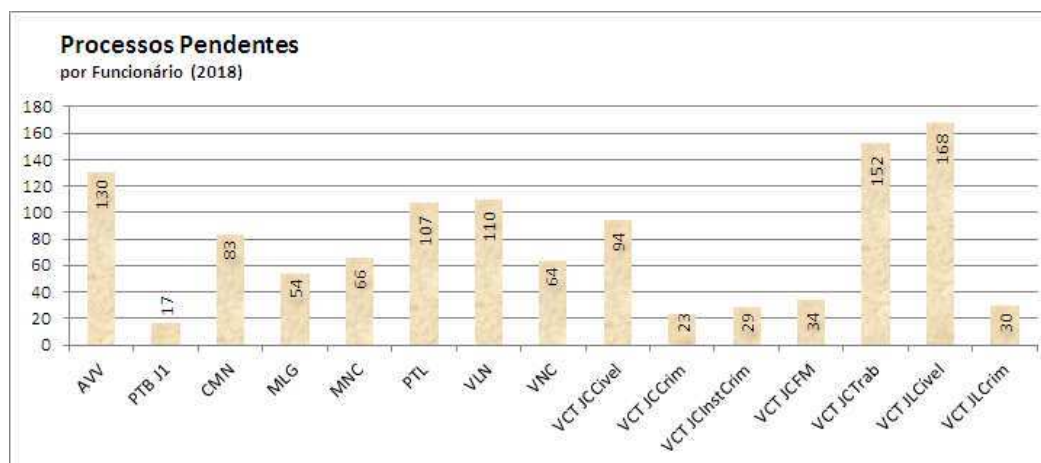
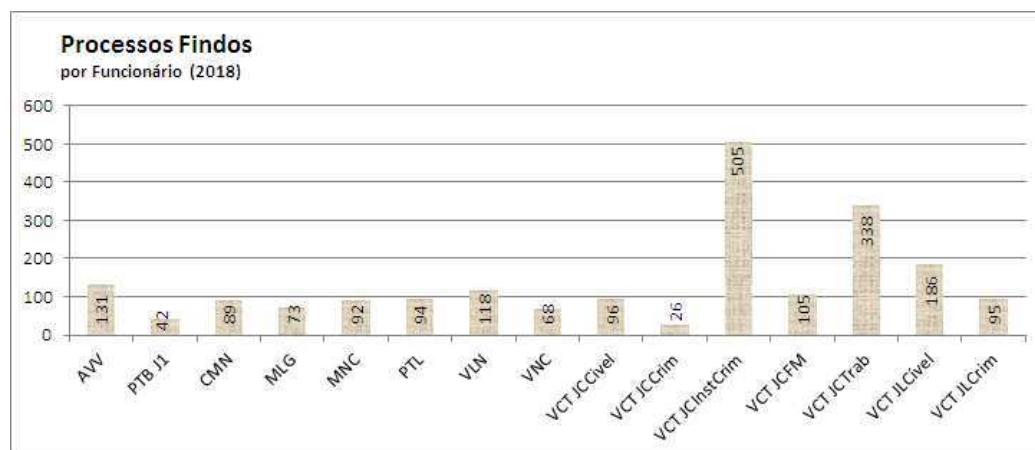
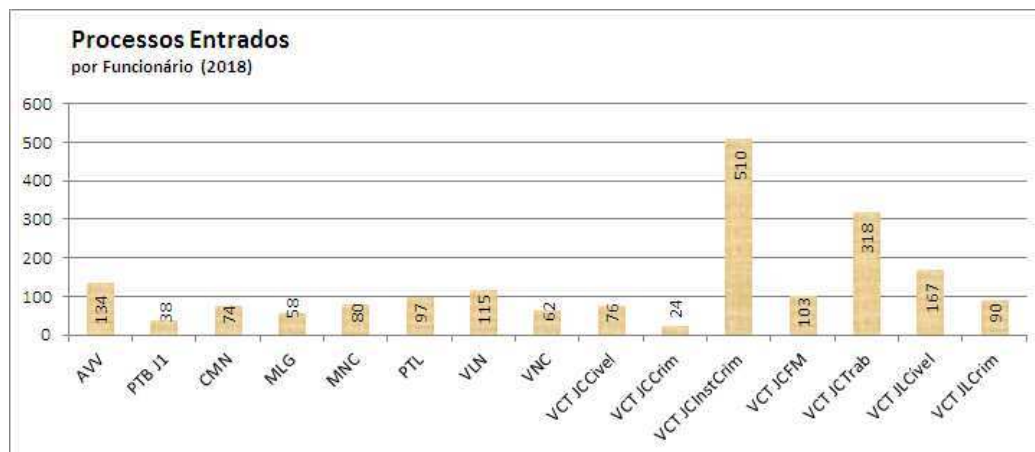
Por Juiz





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Por Funcionário



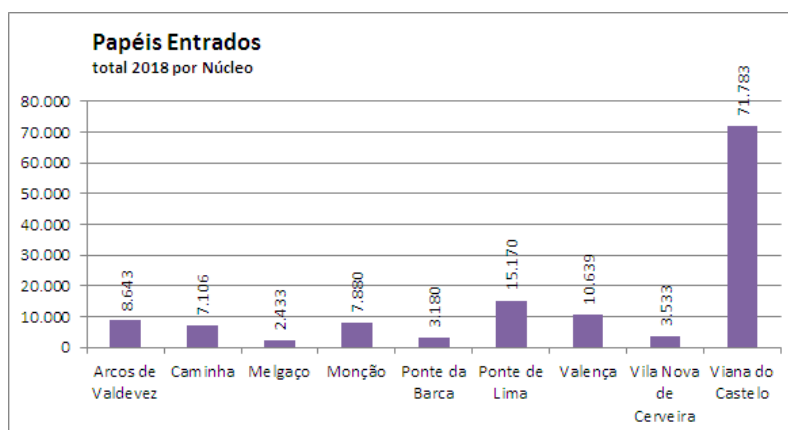


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

2. Unidades Centrais

2.1. Actos diversos

Tribunal	Papéis			
	Distribuição	Juntar	Arquivo/Out	Total
Arcos de Valdevez	726	7.732	185	8.643
Caminha	429	6.496	181	7.106
Melgaço	183	2.165	85	2.433
Monção	544	7.176	160	7.880
Ponte da Barca	438	2.621	121	3.180
Ponte de Lima	1.424	13.550	196	15.170
Valença	832	9.680	127	10.639
Vila Nova de Cerveira	261	3.158	114	3.533
Viana do Castelo	5.361	66.177	245	71.783
Total	10.198	118.755	1.414	130.367



2.2. Tratamento de Objectos

Os objectos apreendidos seguem todos os trâmites normais. Metais e pedras preciosas são depositados no banco Caixa Geral de Depósitos, bem como os valores monetários, estes através de depósito autónomo à ordem do IGFEJ; as armas são encaminhadas para a PSP de Viana do Castelo; os veículos automóveis ficam à guarda de uma empresa privada com quem este Tribunal possui contrato de aparcamento; todos os outros objectos ficam depositados na sala de espólio deste Tribunal.

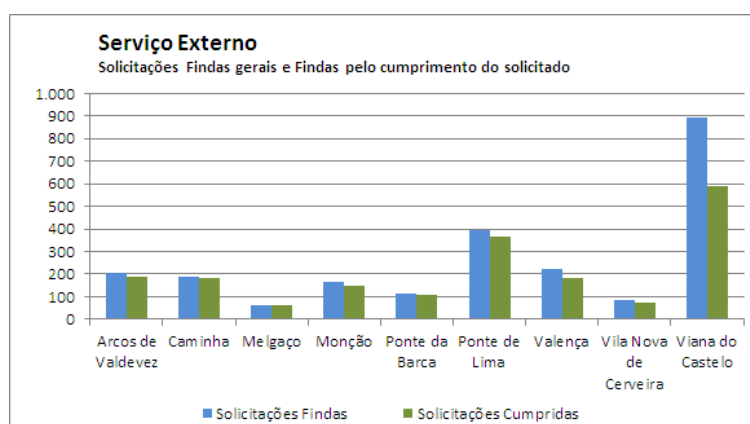
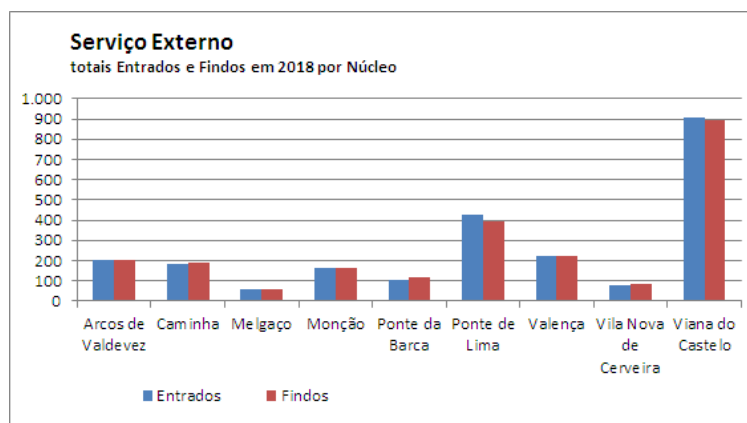


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

3. Unidades/Secções de Serviço Externo

3.1. Número e tipo de solicitações

Tribunal	Serviço Externo											
	Pendentes 01/Jan	Entrados	Findos	Pendentes 31/Dez	Solicitações Cumpridas / Findas							
					Findas Cumpridas	% das Cumpridas	Duração Média/Dias		Tipo / Objectivo			
							Núcleo	Comarca	Af. Editais	Cit/Notif	Penhoras	Outros
Arcos de Valdevez	3	205	203	5	189	93,1%	15,1	15,4	30	30	20	18
Caminha	2	187	188	1	184	97,8%	9,0		107	49	18	6
Melgaço	0	62	62	0	62	100,0%	7,0		41	25	2	25
Monção	12	167	164	15	147	89,6%	27,3		34	33	13	7
Ponte da Barca	14	106	116	4	107	92,2%	20,0		25	21	25	13
Ponte de Lima	13	428	393	48	368	93,6%	11,3		154	91	72	40
Valença	24	220	221	23	181	81,9%	25,4		68	36	24	3
Vila Nova de Cerveira	7	80	84	3	75	89,2%	9,5		25	18	12	1
Viana do Castelo	46	909	896	59	592	66,0%	14,3		519	281	187	9
Total	121	2.364	2.327	158	1.905	89,3%			1003	584	373	122



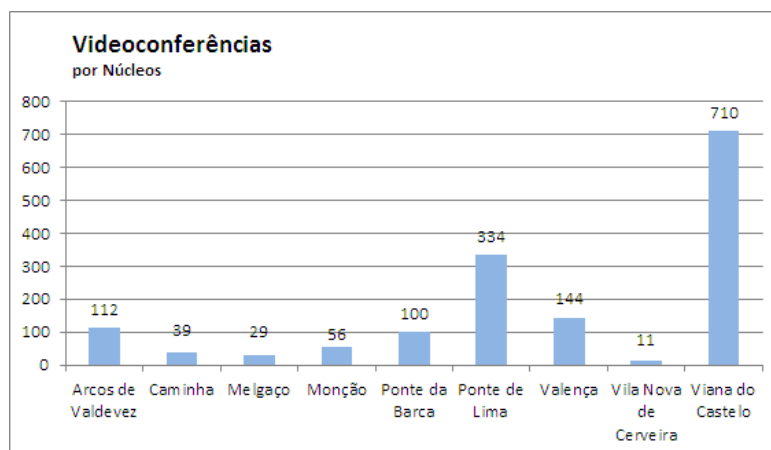


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



3.2. Videoconferências (realizadas)

Tribunal	Videoconferências
Arcos de Valdevez	112
Caminha	39
Melgaço	29
Monção	56
Ponte da Barca	100
Ponte de Lima	334
Valença	144
Vila Nova de Cerveira	11
Viana do Castelo	710
Total	1535





4. Medidas de gestão e organizativas (com referência a cada unidade orgânica)

As que foram sendo indicadas nos capítulos anteriormente abordados.

5. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos

- Do funcionamento de cada uma das unidades orgânicas.

Núcleo de Arcos de Valdevez/Ponte da Barca

Arcos de Valdevez - Juízo Local Cível

Este juízo especializado cível contempla dois lugares de juiz, tendo estado em exercício de funções duas magistradas judiciais, que dividem entre si, J1 e J2, todo o serviço da área cível e de família e menores dos dois municípios citados.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2017, espelhava como pendente um total de 922 processos. Essa pendência era de 911 processos em 31 de Dezembro 2018, tendo nesse período de tempo, entrado 923 novos processos e findaram 920.

Este juízo local apresentou no ano 2018 um desempenho positivo, com um índice de resolução de processos que, apesar de não superar os 100%, registou mais de 98% nesta taxa indiciária.

O ritmo de trabalho e a manutenção do tempo de resolução de processos, bem como a dilação do agendamento das diligências, manteve-se em prazos razoáveis e dentro dos objectivos acordados.

A unidade de secretaria continua a revelar uma performance positiva e adequada ao volume de serviço existente, mostrando-se o número de funcionários em exercício de funções adequado à carga de trabalho existente.

O objectivo de recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, manteve-se e foi cumprido. Sendo de realçar o esforço que tem sido desenvolvido pela Juiz 1 na recuperação de algumas decisões que haviam ficado pendentes no período em que esteve ausente ao serviço, o que está prestes a ser totalmente atingido.

O objectivo fixado a nível do agendamento foi plenamente cumprido. Tendo sido acordado manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação de 3 meses. A verdade é que essa dilação se manteve dentro dos 3 meses, tendo-se registado uma média de 62 dias ao longo de 2018. No entanto verifica-se uma diferença substancial no agendamento das duas magistradas, o que é pouco compreensível face ao facto de terem um volume processual distribuído idêntico.

Ponte da Barca – Juízo Local Criminal



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Neste juízo local criminal exerce funções um juiz.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2017, reportava como pendente um total de 93 processos. Essa pendência era de 66 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 151 novos processos e findaram 168.

Esta secção criminal local continua mantendo um bom de desempenho. O movimento processual e a pendência encontram-se estabilizados, oscilando entre valores ligeiramente positivos ou negativos sem expressão estatística relevante, a que não serão alheios factores conjunturais como o número de processos entrados durante o período das férias judiciais de Verão, período em que normalmente entram muitos mais processos do que os que findam. De qualquer forma, deparamo-nos ainda com uma ligeira diminuição de pendência, e uma taxa de resolução positiva, superior a 100%.

As sentenças e demais decisões e despachos foram proferidas dentro dos prazos legais, cumprindo-se o objectivo acordado a esse título, que foi o de continuar com este ritmo de trabalho e manutenção do tempo de resolução de processos.

Também ao nível do agendamento as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes foram feitas dentro da dilação prevista de 2 meses, mais concretamente uma média de 44 dias no ano 2018.

A unidade de secretaria continua com uma boa performance, estando dotada de um quadro de funcionários necessário e suficiente para a tramitação e controlo do volume processual pendente.

Foi atingido o objectivo de manter regularizada a pendência processual.

Caminha - Juízo Local de Competência Genérica

Neste juízo genérico exerceram funções duas magistradas judiciais, a juíza efectiva e uma auxiliar, com distribuição de serviço equitativa entre ambas, realidade que perdurou até Setembro. Durante o ano de 2018 verificaram-se ligeiras alterações no preenchimento desses lugares. Inicialmente com a ausência da juíza auxiliar, em gozo de licença maternal, e, já próximo do final do ano, com o impedimento da juíza titular, por doença, que ainda perdura. De qualquer forma, essas ausências foram superadas através da colocação de juizes do QCA, sem que daí tivessem resultado prejuízos para os serviços.

Entretanto, desde o início de Setembro, este juízo está agregado com o de Vila Nova de Cerveira, estando o juiz deste juízo a efectuar 25% do serviço daquele.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 611 processos. Essa pendência era de 497 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 443 novos processos e findaram 536;

Este juízo local de competência genérica continuou, como já vinha acontecendo no ano anterior, a melhoria do seu desempenho ao longo do ano, apresentando no seu final uma taxa de resolução positiva,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

120,99%, a terceira melhor em toda a comarca, o que pode ser considerado como a sedimentação de uma evolução significativa na procura da estabilização do juízo.

A dilação de agendamento de alguns julgamentos e diligências principais sofreu uma melhoria acentuada, não obstante se verificarem ainda situações a exigirem a diminuição desse prazo, atendendo ao movimento e volume processual existente.

A adopção da medida de agregação tem vindo a revelar-se profícua, possibilitando uma melhor, mais equilibrada e equitativa distribuição do volume dos processos e carga de trabalho entre os juízes de Caminha e de Vila Nova de Cerveira.

Apresenta evolução positiva no seu desempenho, revelando uma acentuada melhoria ao nível da eficiência e no seu grau de eficácia, como os dados estatísticos espelham.

O atraso no despacho e decisão de alguns processos está praticamente superado.

A secção de processos regista um movimento considerado normal no volume de entradas, mantendo-se diligente no cumprimento dos despachos e abertura de conclusões, e não ocorreu qualquer evento que pudesse perturbar conjuntamente o regular funcionamento dos serviços.

Continuou definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução.

Como acima salientamos o objectivo acordado de manutenção da pendência processual foi novamente superado.

A nível do agendamento verificamos uma gradual melhoria na sua dilação, que baixou dos 6 meses acordados para cerca de 3 meses. Tendo-se registado até uma média de 50 dias ao longo de 2018.

O objectivo acordado de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, foi praticamente, salvo raras excepções, alcançado.

Melgaço – Juízo Local de Competência Genérica

Neste juízo genérico local exerceu funções, até Outubro de 2018, por baixa seguida de licença parental da juiz titular, uma colega juiz do QCA. A titular reassumiu funções em 24 de Outubro do ano transacto.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 211 processos. Essa pendência era de 163 processos em 31 de Dezembro de 2018. Nesse período de tempo, entraram 175 novos processos e findaram 218. Apresentando uma taxa de resolução positiva.

Manteve-se o nível de desempenho que se vinha registando nos últimos anos, continuando a verificar-se uma diminuição da pendência processual, não obstante o seu movimento se apresentar



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

estabilizado, dentro dos valores normais para aquele município e população.

Também a dilação dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais está dentro de prazos normais.

Os objectivos fixados foram atingidos.

Continuou definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, e a marcação de julgamentos e demais diligências mais relevantes foi regularizada, tendo o agendamento alcançado uma dilação de apenas cerca de dois meses, ou seja, atingiu-se o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapassasse os 3 meses, sendo de apenas 1 mês na jurisdição de família e menores. Tendo-se registado uma dilação média de 59 dias no ano de 2018.

O objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos foi atingido. Sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

De salientar que a juiz de Melgaço acumula, em termos de agregação de juízos, 3 números do volume processual de Monção.

Monção - Juízo Local de Competência Genérica

Ao longo do ano de 2018, neste juízo local de competência genérica exerceu funções a juíza efectiva. Esta senhora juiz titular beneficiou do apoio da colega do QCA que exerceu funções em Melgaço, a qual manteve a seu cargo a tramitação e julgamento de três números de Monção. Situação que se manteve após o retomar de funções da juiz deste último juízo, e que tem por fundamento a agregação entre os dois juízos, numa realidade em tudo idêntica à acima referida entre Caminha e Cerveira.

À data de 31 de Dezembro de 2017 a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 542 processos. Essa pendência era de 461 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 562 novos processos e findaram 643.

Este juízo local de competência genérica continua a apresentar um desempenho muito positivo, com índices de produtividade assinaláveis conseguiu regularizar o movimento processual, as situações relativas à tramitação dos mais antigos e a dilação dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais. Essa regularização vinha-se consolidando ao longo do ano de 2017 e atingiu a sua plenitude em 2018, encontrando-se todos os processos movimentados, em tempo e as diligências estão a ser efectuadas e agendadas em prazos razoáveis para o volume processual existente, e atendendo ao facto de só existir uma sala de audiências.

Os serviços encontram-se eficientemente organizados e a desenvolver um trabalho eficaz.

Tudo isto é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que continuam na senda da diminuição de pendências, e atingiu-se a estabilização do movimento processual global da instância.

Constatamos também que a unidade de processos continua em dia, tem todos os processos



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

movimentados e mantém a regularização da remessa de processos ao arquivo.

As agendas estão controladas, com os agendamentos estabilizados ao longo do ano, o que levou a um aligeirar dos prazos de dilação expectáveis, tendo diminuído, mesmo continuando a existir apenas uma sala de audiências, o que inviabiliza uma ainda mais eficaz agilização nas marcações.

Perante tal realidade é manifesto que foram atingidos os objectivos que haviam sido propostos para este juízo no ano judicial que ora finda. Continuou a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução. O agendamento era distribuído por duas agendas, a da juiz titular e da juiz agregada de Melgaço e encontrava-se, à data da reunião para fixação de objectivos, sensivelmente com três meses de dilação. Foi fixado o objectivo de manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro da dilação que se vinha verificando, ou seja, a cerca de 3 meses nos processos cíveis e criminais e 2 meses na jurisdição de menores. Objectivo que foi superado, tendo-se registado a dilação média de 66 dias.

Ponte de Lima – Juízo Local de Competência Genérica

Neste juízo genérico local exerceram, e exercem, funções dois juízes efectivos e um auxiliar.

Na previsão da especialização projectada pelo MJ para este juízo local, com a criação de um juízo criminal e um cível, tal como já referido foi implementada de facto essa especialização, a partir de Setembro. Sempre contando com um terceiro juiz, no caso um auxiliar, mas com a esperança de no futuro ser criado mais um lugar de efectivo, dividiu-se a jurisdição civil entre o J1 e aquele auxiliar e a criminal ficou a cargo do J2. Para além disso, procedeu-se à divisão da unidade de secretaria em duas secções especializadas e colocou-se um outro escrivão em exercício de funções, chefiando um deles a secção cível e o outro a criminal.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 1460 processos. Essa pendência era de 1384 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 1171 novos processos e findaram 1208.

Muito embora tenha sofrido alguns contratempos ao longo do ano, manteve níveis de produtividade com registos de evolução positivos, para o que contribuiu a normalização e manutenção da totalidade dos juízes em funções, apenas com substituição no lugar de auxiliar. Não obstante a alteração provocada com a especialização de facto das jurisdições desde Setembro, o que tem provocado atrasos na elaboração de algumas decisões, a verdade é que se atingiram números interessantes em termos de redução de pendência e logrou-se uma taxa de resolução positiva.

Também aqui acabamos por considerar, não obstante todas as incidências verificadas, que foram atingidos, em quase tudo, os objectivos fixados.

Evolução da taxa de resolução:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



O trabalho desenvolvido no último ano, espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma ligeira diminuição de pendências, sofreu a influência de alguns factores que ocasionaram alguns atrasos na movimentação dos processos, desde logo uma fase de adaptação e estudo aos novos processos, designadamente do J1, com o consequente saneamento dos mesmos e reorganização da sua tramitação de acordo com o método de trabalho do senhor juiz. Não se podendo olvidar que o facto de, nos últimos anos, se ter verificado uma rotação de magistrados, por razões várias, ocasionou diferentes formas de trabalhar e de movimentar processos. Naturalmente que daqui advieram consequências para os resultados obtidos durante o ano de 2018, que poderiam ter apresentado valores ainda mais positivos, mas esse trabalho de saneamento encontra-se em fase terminal e acarretará ganhos de produtividade e de tempo na resolução dos processos, o que será complementado com resultados que a recente especialização do juízo irá aportar.

Continua em vigor o objectivo acordado da recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, que paulatinamente vão sendo terminados. Mantendo-se, porém, a necessidade de findar todas as acções de processo ordinário e sumário ainda pendentes e acabar com alguns processos de inventário que aí correm os seus termos há vários anos, dando-lhes a necessária prioridade no seu agendamento.

O objectivo da continuação da redução da pendência processual verificada veio a ser atingido, revelando os dados estatísticos taxa de resolução positiva ao longo do ano de 2018.

O agendamento continuou distribuído por três agendas, as dos juízes titulares e do auxiliar. Mesmo perante o circunstancialismo aludido, foi ainda possível acordar com os senhores juízes as marcações dos julgamentos e diligências numa dilação máxima de entre 3 a 4 meses.

Objectivo que se considerou possível de atingir face ao volume processual registado.

Continuamos com o mesmo problema de dilação de agendamentos no Juiz 2. Não obstante o compromisso assumido de continuar a envidar esforços no sentido de ajustar a sua agenda com dilação inferior à que vinha apresentando, certo é que não logrou ainda alcançar o objectivo proposto. Apresenta uma dilação superior a 5 meses, que nos afigura desajustada face ao volume processual que comporta. De qualquer forma, cremos que a recente especialização de jurisdições virá a dar frutos a este título, uma vez que o J2 ficou a tramitar e julgar apenas os processos criminais, e o volume de serviço que lhe ficou adstrito se revela inferior



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

ao que anteriormente tinha a seu cargo. De qualquer forma, registamos uma média dilatória em 2018 de 80 dias, observando-se porém uma substancial diferença do J2 relativamente aos restantes juízes, contando aquele com uma marcação a 120 dias e estes a 54 e 66, respectivamente o auxiliar e o J1.

Foi fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, mas continuam a verificar-se atrasos que urge reverter, designadamente no J1, mantendo-se esforços manifestos para regularizar a situação.

Valença – Juízo Local de Competência Genérica

Neste juízo genérico local exercem funções dois juízes efectivos.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 963 processos. Essa pendência era de 880 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 921 novos processos e findaram 935.

A partir de Janeiro de 2017, este juízo local, tal como o dos Arcos de Valdevez, readquiriu competência na jurisdição de família e menores, acabando por sofrer um gradual aumento de entradas de processos ao longo dos dois últimos anos, com consequências idênticas às que acabaram por suceder naquele outro juízo. Porém, conseguiu manter níveis de desempenho positivos.

A melhoria na secção de processos originou uma progressiva regularização do volume processual, designadamente no respeitante às execuções.

O trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências. Mantendo-se a preocupação de recuperação dos processos mais atrasados, que neste momento são quase inexistentes. Mostrando-se atingidos os objectivos fixados a esse título.

Evolução taxa de resolução:



O objectivo da diminuição da pendência processual em níveis idênticos aos verificados anteriormente foi atingido, e até melhorado.

O agendamento, distribuído por duas agendas, tantas quantas os juízes titulares, registou 58 e 80 dias, respectivamente J1 e J2, no final de 2018, tendo atingido uma média de 69 dias. Tendo sido assumido o compromisso de diminuir a dilação de agendamentos para 2 a 3 meses, esse objectivo também acabou por ser



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

alcançado, mantendo-se, quer os agendamentos de cada juiz quer a média global do juízo, entre aquele período fixado.

Viana do Castelo - Juízo Local Cível

Nesta secção de instância local exercem funções quatro juízas efectivas.

Está dividida em duas unidades de processos, cada uma delas está agora a ser chefiada por um escrivão de direito.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 2259 processos. Essa pendência era de 2022 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 2004 novos processos e findaram 2218.

Este juízo local continua com níveis de desempenho de realçar.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que continuam, como nos anos anteriores, a revelar uma substancial diminuição de pendências, que abrange todos os juízes.

A nível do agendamento, as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes continuam a ser aprazadas dentro da dilação de 2/3 meses, tendo ficado estabelecido o máximo de três em termos de objectivo. Registaram-se prazos inferiores, mais concretamente, J1 37 dias, J2 36 dias, nas últimas marcações, e uma média anual de 37 dias.

Os objectivos fixados para o ano que terminou foram plenamente atingidos, estando este juízo num volume processual praticamente estabilizado, com o número de processos entrados relativamente próximo da pendência registada. De qualquer forma, o número de execuções pendente poderá proporcionar a continuidade dessa progressão no findar de processos.

Evolução da taxa de resolução:



O objectivo de recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, foi atingido, e o da manutenção da pendência processual voltou a ser superado, como demonstram as taxas de resolução registadas.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Viana do Castelo - Juízo Local Criminal

Nesta instância central exercem funções duas juízas.

A unidade de secretaria está dividida em 2 secções, estando o lugar de chefia entregue a uma escritã de direito. Durante parte do ano essa chefia esteve repartida entre duas escritãs.

A estatística oficial à data de 31 de Dezembro de 2017 reportava como pendente um total de 265 processos. Essa pendência era de 210 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 631 novos processos e findaram 643.

Mantemo-nos perante um juízo criminal com pendência estabilizada, e os prazos para cumprimento de processos foram sempre cumpridos. Registou, mesmo assim, uma assinalável diminuição dos processos pendentes.

Mantem-se muito positivo o trabalho desenvolvido no período em causa neste juízo, que é espelhado pelos dados estatísticos apresentados.

A nível do agendamento, as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes continuam a ser apazadas dentro da dilação de 2/3 meses fixada em termos de objectivo. Tendo sido registados prazos inferiores, mais concretamente, J1 52 dias, J2 46 dias, média anual global de 49 dias.

Os objectivos fixados foram plenamente alcançados.

Evolução da taxa de resolução no juízo local criminal de Viana do Castelo:



A prolação de sentenças e despachos é feita dentro dos prazos legalmente previstos, e não existem declarações de prescrição nos processos-crime imputáveis ao tribunal.

Vila Nova de Cerveira – Juízo Local de Competência Genérica

Neste juízo exerceu funções um juiz, que neste momento, em consequência da agregação, acumula 25% do volume processual de Caminha.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 304 processos. Essa pendência era de 254 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 249 novos processos e findaram 273.

Este juízo manteve o desempenho positivo, regular e a gradual tendência de redução de pendências,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

em grau ajustado para o movimento processual que apresenta, que se mostra estabilizado.

De qualquer forma, o trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências, e uma dilação de agendamentos dentro dos prazos previstos, ou seja, agendamento a 2/3 meses, tendo sido atingidos os objectivos propostos. Em finais de Dezembro de 2017 o agendamento apresentava uma dilação de 52 dias.

*

A evolução anual da taxa de resolução em cada uma destas unidades locais é espelhada graficamente como segue, sendo certo que os meses de verão terão de ser analisados com a ressalva da quebra normalmente ocorrida nessa fase de férias judiciais, e a diferença assinalada se reporta apenas à comparação entre estes:





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



*

Viana do Castelo – Juízo Central Cível

Nesta secção de instância central exercem funções quatro juizes efectivos.

Estando dividida em duas unidades de processos, durante grande parte do ano esteve provida por dois escrivães direito, cada um a comandar uma secção e, actualmente, encontra-se em exercício efectivo de funções de chefia um desses escrivães.

À data de 31 de Dezembro de 2017, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 981 processos. Essa pendência era de 843 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 689 novos processos e findaram 863.

Esta secção de instância central continua a apresentar um desempenho muito positivo.

As situações de atrasos que anteriormente haviam sido assinalados, mais concretamente na



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

prolação de sentenças, foram todas superadas.

Com a regularização dessa situação, os objectivos fixados para esta instância de competência especializada foram plenamente alcançados.

Evolução da taxa de resolução ao longo do ano:



Este juízo central continuou na senda da gradual redução de pendências, que nos últimos dois anos se revela acentuada, tendo atingido praticamente a estabilização, com um volume de processos entrados idêntico aos que findaram. Tem sido, pois, alcançado plenamente o objectivo acordado de recuperação da pendência processual e dos processos mais atrasados, que tiveram prioridade absoluta na sua movimentação e resolução.

As dilacões de agendamento apresentam prazos de marcação ajustados e dentro do que seria expectável face ao volume processual e às condições logísticas existentes.

O objectivo fixado de marcação dos julgamentos e diligências mais relevantes com uma dilacão máxima de 3 meses, foi atingido e superado, estando registados prazos de, respectivamente J1 17 dias, J2 71 dias, J3 53 dias e J4 50 dias, numa média global anual de 48 dias.

Os objectivos fixados para este juízo central mostram-se, pois, plenamente alcançados.

Viana do Castelo – Juízo Central Criminal

Neste juízo central exercem funções três juizes, formando um único tribunal colectivo.

A chefia da unidade de secretaria está entregue a um escrivão.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2017, reportava como pendente um total de 149 processos. Essa pendência era de 112 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 122 novos processos e findaram 125.

Constatou-se que as sentenças e demais decisões e despachos foram sempre proferidos dentro dos prazos legais, cumprindo-se o objectivo acordado a esse título, que foi o de continuar com este ritmo de trabalho e manutenção do tempo de resolução de processos.

Também ao nível do agendamento as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes foram feitos dentro da dilacão acordada, ou seja, um máximo de 3 meses, tendo sido registados prazos de J1



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

42 dias, J2 38 dias e J3 55 dias, numa média anual global de 45 dias de dilação.

Evolução da taxa de resolução ao longo do ano:



Esta secção criminal central continua mantendo um bom nível de desempenho. A pendência está estabilizada, sofrendo apenas ligeiras variações em função de factores aleatórios de distribuição.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados e atingiu plenamente os objectivos fixados.

Viana do Castelo – Juízo Central de Família e Menores

Neste juízo central exercem funções dois juízes.

A unidade de processos está dividida em duas secções, cada uma delas chefiada por um escrivão de direito.

A estatística oficial, à data de 1 de Dezembro de 2017, reportava como pendente um total de 403 processos. Essa pendência era de 339 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 1039 novos processos e findaram 1046.

Esta secção de família e menores manteve ao longo do ano um nível de desempenho adequado, levando em devida conta o volume de trabalho existente.

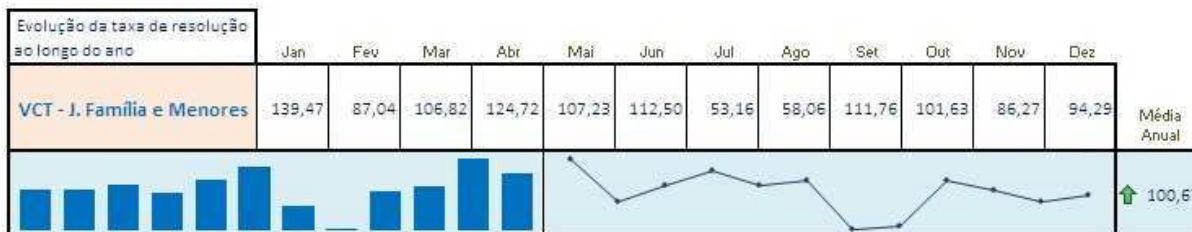
Não obstante a estabilização do volume de serviço, constatamos novamente uma redução substancial da pendência ao longo do ano em apreciação, o que, mais uma vez, terá a ver com o facto deste juízo central ter perdido competência territorial relativamente aos municípios de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Paredes de Coura e Valença, o que ocasionou, para além da quebra no número de processos entrados, a devolução paulatina de vários processos a esses juízos, conforme a sua reabertura motivada por incidentes entretanto ocorridos.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos revelam sempre elevados níveis de produtividade (vejam-se os números de processos entrados e findos), e a eficiência dos serviços.

Evolução da taxa de resolução:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



Os objectivos fixados para este tribunal mostram-se plenamente cumpridos, e até superados.

Pendência - a manutenção da tendência de redução de pendências, embora com a estabilização do volume processual tal tendência venha gradualmente a diminuir, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;

Agendamento - a marcação de julgamentos continua regularizada, estando o agendamento a ser feito em prazo adequado para o tipo de jurisdição, uma média anual global de 26 dias. Sendo certo que se fixou o objectivo de manter o agendamento com uma dilação de 2 meses; Mais concretamente 17 dias no J1 e 35 dias no J2, últimas marcações do ano 2018

Fixado, e cumprido, o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

Viana do Castelo – Juízo Central do Trabalho

Neste juízo central exercem funções dois magistrados judiciais.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2017, reportava como pendente um total de 862 processos. Essa pendência era de 759 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 1506 novos processos e findaram 1699.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados.

Esta secção de justiça laboral manteve um bom desempenho ao longo do corrente ano. Como aliás já vinha acontecendo nos períodos anteriores. O volume processual manteve-se estabilizado, mas foi conseguida uma diminuição da pendência razoável, e os prazos para cumprimento de processos têm sido observados.

A dilação ao nível do agendamento foi superada, encontrando-se aquém do objectivo acordado a esse título, que foi fixado num máximo de 4 meses, que se revela apropriada levando em devida conta o volume processual existente e o facto de apenas estar disponível uma sala de audiências para os dois juízes. De qualquer forma, registamos uma média anual global de agendamento de 59 dias, registando-se os últimos em 51 dias no J1 e 66 dias no J2.

Os demais objectivos acordados foram também plenamente atingidos nesta jurisdição do Trabalho.

A evolução da taxa de resolução:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



Viana do Castelo – Juízo Central de Instrução Criminal

Neste juízo central exerce funções um juiz.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2017, reportava como pendente um total de 69 processos. Essa pendência era de 58 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 1019 novos processos e findaram 1010. Contabilizando-se aqui as instruções e os actos jurisdicionais praticados.

Este juízo de instrução criminal apresenta um nível de desempenho adequado e eficiente face ao volume processual que tramita ao longo do ano.

Verificamos uma ligeira diminuição de pendência no final do ano, não obstante a regularidade do movimento processual registado ao longo do mesmo.

Este juízo mantém-se totalmente estabilizado, o volume processual é, mais ou menos, constante, os processos são resolvidos em prazos reduzidos, as diligências são marcadas com dilações curtas, a secção apresenta graus de eficiência e de eficácia elevados e não existem processos atrasados.

Os despachos e decisões instrutórias foram sempre proferidos dentro dos prazos legais, cumprindo-se os objectivos acordados.

A marcação de diligências continua regularizada, estando o agendamento com uma dilação de cerca de 15 dias, ou seja, superou-se largamente o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapasse as 3 semanas.

Evolução da taxa de resolução ao longo do ano:





VIII. Conclusão - balanço dos resultados obtidos

Perante os dados estatísticos apresentados, pese embora pequenas diferenças nos números apurados, em resultado de uma ainda deficiente inserção de dados no sistema, mais uma vez nos deparamos com uma evolução global positiva ao longo do ano de 2018, tendência que se mantém na continuidade dos resultados alcançados nos anos anteriores, mais concretamente de 2014 em diante. O número de processos findos é superior aos entrados (12.505 findos para 11.622 entrados), com a consequente, e mais uma vez, baixa da pendência média. Verifica-se uma quebra de quase 1.000 processos no número global da pendência oficial em toda a comarca, ou seja, de 10.094 processos pendentes em 31/12/2017 passamos para 8.959 no final de 2018.

Isto é o que nos revelam os gráficos que antecedem, designadamente os de evolução mensal do total de processos findos, entrados e de processos pendentes.

Esta realidade registada nos gráficos referidos espelha, pois, e ainda, uma continuidade na diminuição dos processos pendentes, que a estabilização dos quadros de pessoal, das transferências e distribuição de processos, aumento de espaços disponíveis para realização de diligências e um melhor funcionamento da plataforma informática, vieram proporcionar.

A situação que não apresenta evolução positiva na correlação entre processos entrados e findos, embora com ligeira diminuição de pendência, no período em questão (local cível de Arcos de Valdevez) não suscita preocupação, perante a sua reduzida relevância. Tem natureza conjuntural e encontra explicação na complexidade, e maior morosidade, de alguns dos processos entrados, e na reaquisição de competência para a jurisdição de família e menores e no facto de a Juiz 1 ter estado de licença, por baixa médica, mas essa situação encontra-se em fase de reversão.

De qualquer forma, qualquer dos juízos apresenta taxas de resolução apreciáveis, os objectivos que foram fixados têm sido atingidos, designadamente ao nível processual, e a gradual estabilização do movimento processual verificado na maioria deles acarretará sempre alguma oscilação nas pendências, num sentido ou no outro, dependendo da complexidade e tipo de processos que conjuntamente forem distribuídos.

A regularização e estabilização dos quadros ao nível dos recursos humanos afectados, e a melhoria das condições existentes, nomeadamente de salas de audiências disponíveis, que têm a influência crucial que se conhece no desenvolvimento do serviço e desempenho dos tribunais ao nível da eficiência e eficácia na aplicação da justiça, são factores essenciais para se alcançarem os resultados positivos que vimos registando ao longo dos últimos anos. Para o que também muito tem contribuído o esforço desenvolvido por magistrados e oficiais de justiça, sem o qual não seria possível atingir o patamar em alcançamos. Desde o ano 2014 até ao final de 2018 logrou-se diminuir a pendência oficial registada em mais de metade do volume total, ou seja, de 18.896 processos pendentes no início de Setembro 2014 passamos para os actuais 8.959 em 31 de Dezembro



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

de 2018.

A comarca atingiu níveis de estabilização e equilíbrio nos movimentos processuais, no volume de trabalho, que tenderá a propender para a sua estagnação. De qualquer forma, seria ainda possível melhorar alguns dos resultados atingidos caso fossem resolvidos os entraves verificados em alguns dos juízos deste tribunal, designadamente em Arcos de Valdevez, Monção, Ponte de Lima e Valença, mais concretamente através da criação de mais espaços destinados à instalação de salas de audiência, como acima foi salientado.

Uma referência, agora, aos números apresentados ao nível dos actos praticados pela secção central e seus núcleos e das diligências externas realizadas, que perante as contingências verificadas, nos parece que poderão ser considerados como muito positivos.

Perante todos os dados e conjunto de circunstâncias apontados, podemos concluir, como tem acontecido, que o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo continua a responder eficientemente, com prontidão, aos anseios das populações na procura de uma justiça célere e eficaz.

É esse o objectivo final que tem norteado o trabalho de todos os magistrados e funcionários, com a colaboração de todos os profissionais forenses, missão que a todos vem motivando na melhoria dos serviços prestados e na prossecução daquele objectivo de aplicação de justiça e satisfação dos utentes na solução dos seus problemas através do recurso aos tribunais.

Mantém-se um salutar e frutuoso diálogo e cooperação com advogados, solicitadores e demais operadores judiciais. Para além destes, também a auscultação das populações e utentes dos serviços judiciais tem sido mantida, designadamente através das regulares reuniões do Conselho Consultivo da comarca, e dos seus representantes com assento nesse órgão.

Neste trabalho incessante continuamos dependentes da tutela na resolução de grande parte dos problemas apontados, as deficiências evidenciadas e as faltas assinaladas, aguardando que, no reconhecimento do esforço desenvolvido por todos, propicie as necessárias condições para que seja prosseguido este trabalho de melhoria dos serviços de justiça, dotando os tribunais dos meios necessários ao desenvolvimento do trabalho com níveis de eficiência elevados, em condições dignas e adequadas à nobreza e responsabilidade da função, na prossecução de um dos objectivos nucleares, primordiais e mais sagrado das funções do Estado de Direito como é a aplicação da justiça.

Viana do Castelo, 31 de Janeiro de 2019

José Júlio da Cunha Amorim Pinto

Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

**José Júlio da
Cunha Amorim
Pinto**
Presidente da Comarca

Assinado de forma digital por José Júlio
da Cunha Amorim Pinto
1c5524a00ff02db7229010ab187b6df8382cf16
Dados: 2019.01.31 15:50:25

[Assinatura
Qualificada] José
Júlio Pinto

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
José Júlio Pinto
Dados: 2019.01.31 15:38:00 Z

Consigna-se que o presente documento foi escrito segundo a ortografia anterior ao acordo ortográfico vigente.